



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.360, de 23 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, bem como dos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos e Chefe de Gabinete para a legislatura 2029/2032 e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 294/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para a legislatura 2029-2032, será de R\$ 24.850,00 (vinte quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para a legislatura 2029-2032, será de R\$ 13.620,00 (treze mil, seiscientos e vinte reais).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, quando nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou pelo subsídio do cargo de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, nos termos da Constituição Federal.

Artigo 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais da Estância Turística de Avaré, para a legislatura 2029-2032, será de R\$ 11.854,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Artigo 4º - O subsídio mensal dos Secretários Adjuntos da Estância Turística de Avaré, para a legislatura 2029-2032, será de R\$ 8.890,50 (oito mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Artigo 5º - O subsídio mensal do Chefe de Gabinete do Poder Executivo da Estância Turística de Avaré, para a legislatura 2029-2032, será de R\$ 9.693,00 (nove mil, seiscientos e noventa e três reais).

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observados os limites legais e constitucionais.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro

de 2029 até 31 de dezembro de 2032, ficando revogada a legislação anterior apenas a partir do início da eficácia desta Lei.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 23 de dezembro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei nº 3.361, de 23 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 299/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no departamento de Contabilidade e Orçamento da Fundação Regional Educacional de Avaré- FREA, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 634.000,00** (seiscentos e trinta e quatro mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

18			Nº ficha	FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE	
18.01			DESPESA	Gabinete do Diretor e Dependentes	
	3.1.90.11.00	12.122.2007.2305.000004		VENCIMENTOS E VANTAGENS	41.000,00
	3.1.90.13.00	12.122.2007.2305.000005		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
	3.3.90.30.00	12.122.2007.2305.000006		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
18.02			DESPESA	SECRETARIA GERAL	
	3.1.90.11.00	12.122.2007.2305.000016		VENCIMENTOS E VANTAGENS	90.000,00
	3.1.90.13.00	12.122.2007.2305.000017		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
18.02			DESPESA	DEPARTA. PESSOAL	
	3.1.90.11.00	12.122.2007.2305.000019		VENCIMENTOS E VANTAGENS	13.000,00
18.02			DESPESA	CENTRO PROCE. DAD	
	3.1.90.11.00	12.122.2007.2305.000022		VENCIMENTOS E VANTAGENS	12.000,00
	3.1.90.13.00	12.122.2007.2305.000023		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
18.02			DESPESA	PORTARIA/LIMPEZA	
	3.1.90.11.00	12.122.2007.2305.000027		VENCIMENTOS E VANTAGENS	56.000,00
18.02			DESPESA	BIBLIOTECA	
	3.1.90.11.00	12.122.2007.2305.000032		VENCIMENTOS E VANTAGENS	7.000,00
18.03			DESPESA	CONTÁBIL/FINANCEIR	



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

	3.1.90.11.00	12.122.2007.2305.0000	35	VENCIMENTOS E VANTAGENS	5.000,00
18.05			DESPESA	ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.47.00	12.122.2007.2305.0000	52	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.000,00
	3.1.90.11.00	12.122.2007.2305.0000	53	VENCIMENTOS E VANTAGENS	195.000,00
	3.1.90.13.00	12.122.2007.2305.0000	54	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
18.06			DESPESA	LETRAS	
	3.1.90.11.00	12.122.2007.2305.0000	70	VENCIMENTOS E VANTAGENS	50.000,00
	3.1.90.13.00	12.122.2007.2305.0000	71	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
18.06			DESPESA	ED. FÍSICA	
	3.1.90.13.00	12.122.2007.2305.0000	80	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
18.06			DESPESA	CIÉN. BIOLÓGICAS	
	3.1.90.13.00	12.122.2007.2305.0000	90	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
18.06			DESPESA	PEDAGOGIA	
	3.1.90.13.00	12.122.2007.2305.0000	96	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
18.06			DESPESA	ARTES	
	3.1.90.11.00	12.122.2007.2305.0000	110	VENCIMENTOS E VANTAGENS	14.000,00
	3.1.90.13.00	12.122.2007.2305.0000	111	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

Total.....
R\$ 634.000,00

ART. 2º. O Crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos de anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente.

18			Nº ficha	FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ	
18.01			DESPESA	Gabinete do Diretor e Dependentes	
	3.3.90.39.00	12.122.2007.2305.0000	11	SERVI. TERCEI. P. JURI	200.000,00
	3.3.90.46.00	12.122.2007.2305.0000	12	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	100.000,00
18.02			DESPESA	PORTARIA E LIMPEZA	
	3.1.90.30.00	12.122.2007.2305.0000	29	MATERIAL DE CONSU	40.000,00
18.02			DESPESA	BIBLIOTECA	
	3.1.90.13.00	12.122.2007.2305.0000	33	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
18.03			DESPESA	CONTÁBIL/FINANCEIR	
	9.9.99.99.00		38	RESERVA DE CONTING	70.000,00
	3.3.90.39.00	12.122.2007.2305.0000	39	OUTROS SERVIÇ.TERCE	50.000,00
18.05			DESPESA	ENSINO MÉDIO	
	3.1.90.11.00	12.122.2007.2305.0000	61	VENCIMENTOS E VANTAGENS	50.000,00
18.06			DESPESA	ED. FÍSICA	
	3.1.90.11.00	12.122.2007.2305.0000	79	VENCIMENTOS E VANTAGENS	20.000,00
18.06			DESPESA	CIÉN. BIOLÓGICAS	

	3.1.90.11.00	12.122.2007.2305.0000	89	VENCIMENTOS E VANTAGENS	30.000,00
18.06			DESPESA	MATEMÁTICA	
	3.1.90.13.00	12.122.2007.2305.0000	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
18.06			DESPESA	HISTÓRIA	
	3.1.90.11.00	12.122.2007.2305.0000	116	VENCIMENTOS E VANTAGENS	44.000,00

Total.....

R\$ 634.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 23 de dezembro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei Complementar nº 391, de 23 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre alteração do artigo 21 da Lei Complementar nº 96, de 12 de maio de 2009, e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 289/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 21, da Lei Complementar nº 96, de 12 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 21. Os honorários advocatícios de sucumbência serão revertidos integralmente aos Procuradores.”

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se honorários advocatícios de sucumbência aqueles fixados por decisão judicial, inclusive decisão homologatória de acordos judiciais celebrados no âmbito de execuções fiscais e demais processos judiciais do contencioso não fiscal, estipulados em favor dos Procuradores Municipais.

Art. 3º Os honorários referidos nesta Lei Complementar serão recolhidos, em sua integralidade, em conta bancária única do Município, com rubrica contábil específica, destinada à apuração e distribuição, e serão rateados, em parcelas iguais (pro rata), entre todos os servidores ocupantes do cargo de Procurador Jurídico do Município.

§ 1º O rateio de que trata o *caput* somente será efetuado quando houver disponibilidade financeira decorrente de honorários efetivamente recebidos ou remanescentes de períodos anteriores, observada a quantidade total de ocupantes do cargo de Procurador



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

Jurídico do Município no mês do rateio.

§ 2º O pagamento das parcelas individuais de sucumbência, somente integrará a base de cálculo do décimo terceiro salário, férias e licenças remuneradas, quando houver saldo suficiente, e, caso não haja, o cálculo dessas verbas permanecerá dentro do padrão de cálculo normal, conforme legislação vigente.

§ 3º Os honorários de sucumbência não poderão em nenhuma hipótese ser recebidos diretamente em contas pessoais dos Procuradores, devendo seu recolhimento e pagamento observar, obrigatoriamente, a sistemática prevista nesta Lei Complementar para recolhimento em conta única e rateio em parcelas iguais.

§ 4º É vedado estabelecer critérios de distribuição que vinculem o recebimento à atuação pessoal em processo judicial específico.

Art. 4º O rateio *per capita* previsto nesta Lei Complementar não poderá resultar em pagamento individual que, somado às parcelas remuneratórias consideradas para esse fim, ultrapasse o teto constitucional.

Parágrafo único. Para fins de apuração do limite, não serão computados terço de férias, indenizações, diárias e demais verbas de natureza indenizatória, preservadas as definições legais e jurisprudenciais aplicáveis.

Art. 5º A quantia que, no mês do rateio, exceder o teto individual de que trata o artigo anterior será creditada ao respectivo beneficiário em meses subsequentes, inclusive no pagamento do décimo terceiro salário, enquanto houver disponibilidade de saldo das verbas sucumbenciais, e observância do limite, vedada a destinação diversa.

Art. 6º Não fará jus ao rateio, na competência de referência, o servidor em licença sem vencimentos ou com vínculo suspenso.

§ 1º O afastamento por licença para tratamento de saúde por patologia ocupacional por período superior a 90 (noventa) dias, contados de forma contínua ou intercalada no mesmo exercício financeiro, suspende o direito ao rateio a partir do 91º dia, inclusive, até o efetivo retorno às atividades, sem efeitos retroativos sobre competências anteriores.

§ 2º O direito ao rateio restaura-se automaticamente na competência seguinte ao retorno efetivo do servidor às atividades, observadas as demais condições desta Lei Complementar.

Art. 7º O Poder Executivo instituirá rubrica contábil específica destinada a discriminar as receitas provenientes de honorários de sucumbência e seu rateio, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e normas complementares.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de até 90 (noventa) dias, inclusive para definir procedimentos de apuração, pagamento em conta única e transparência dos recursos.

Art. 9º Os valores de honorários de sucumbência

ainda não requeridos no processo pelo procurador deverão ser recolhidos a partir da publicação desta lei, à conta específica referida no art. 3º, em CNPJ e nome do Município, procedendo-se ao rateio conforme as regras estabelecidas nesta lei complementar.

Art. 10 O descumprimento desta Lei Complementar ensejará a instauração da competente apuração de falta funcional do servidor, na forma da Lei nº 315/1995, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e por improbidade administrativa.

Art. 11 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 23 de dezembro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei Complementar nº 392, de 23 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 366, de 27 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 295/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Complementar nº 366, de 27 de fevereiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os ocupantes de cargos de provimento em comissão de que trata o artigo 1º desta lei, devem dedicar-se plenamente às funções, podendo ser convocados sempre que houver interesse da administração, não fazendo jus à percepção de horas extraordinárias, dada a relação de confiança estabelecida para nomeação.

Parágrafo único - (...)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 23 de dezembro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei Complementar nº 393, de 23 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 344, de 30 de janeiro de 2025, e dá outras



providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 296/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro constante do artigo 1º da Lei Complementar nº 344, de 30 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação	Referência/ Padrão Salarial	Nº de cargos	Carga horária	Requisito
Assessor de Planejamento e Ações em Saúde Pública	14	03	20h	Graduação em curso de nível superior com formação em Engenharia e com registro no CREA e/ou de Bacharel em Direito, com registro na OAB e/ou Graduação em curso de Arquitetura com devido registro no CAU.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Complementar nº 344, de 30 de janeiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os ocupantes de cargos de provimento em comissão de que trata o artigo 1º desta lei, devem dedicar-se plenamente às funções, podendo ser convocados sempre que houver interesse da administração, não fazendo jus à percepção de horas extraordinárias, dada a relação de confiança estabelecida para nomeação.

Parágrafo único - (...)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 23 de dezembro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei Complementar nº 394, de 23 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 367, de 27 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 297/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Complementar nº 367, de 27 de fevereiro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Os ocupantes de cargos de provimento em comissão de que trata o artigo 1º desta lei, devem dedicar-

se plenamente às funções, podendo ser convocados sempre que houver interesse da administração, não fazendo jus à percepção de horas extraordinárias, dada a relação de confiança estabelecida para nomeação.

Parágrafo único - (...)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 23 de dezembro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 395, de 23 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a alteração do Anexo III da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 298/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo III - QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EM COMISSÃO, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo III – Quadro de Pessoal - Cargos em Comissão

Denominação	Referência /Padrão Salarial	Número de Cargos a serem criados	Carga Horária	Requisito Mínimo
Assessor de Gestão Esportiva (Redação dada pela Lei complementar nº 292, de 2022)	(...)	(...)	20h/ semana	(...)
Assessor de Gestão Administrativa (Redação dada pela Lei Complementar nº 369, de 2025)	(...)	(...)	20h/semana	(...)
Coordenador da Educação Ambiental	(...)	(...)	20h/semana	(...)
Assessor de Gestão do PROCON (Redação dada pela Lei Complementar nº 250, de 2020)	(...)	(...)	20h/semana	(...)
Assessor de Sistemas e Métodos da Saúde (Redação dada pela Lei Complementar nº 250, de 2020)	(...)	(...)	20h/semana	(...)
Chefe de Planejamento e Auditoria Tributária (Redação dada pela Lei Complementar nº 254, de 2020)	(...)	(...)	20h/semana	(...)
Coordenador do Programa Saúde da Família - PSF	(...)	(...)	20h/semana	(...)
Gerente Geral	(...)	(...)	20h/semana	(...)
Coordenador Técnico Administrativo da Divisão de Urgência e Emergência - Pronto Socorro Municipal (Incluído pela Lei Complementar nº 188, de 2013)	(...)	(...)	20h/semana	(...)
Assessor de Planejamento e Ações em Saúde Pública (Redação dada pela Lei Complementar nº 367, de 2025)	(...)	(...)	20h/semana	(...)
Chefe de Planejamento Estratégico e Gestão de Políticas Públicas (Redação dada pela Lei Complementar nº 360, de 2025)	(...)	(...)	20h/semana	(...)

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Lei Complementar nº 395, de 23 de dezembro de 2025.

Chefe de Planejamento Estratégico e Gestão do Departamento de Compras (Redação dada pela Lei complementar nº 269, de 2021)	(...)	(...)	20h/semana	(...)
Chefe de Planejamento e Gestão do Departamento Odontológico Municipal (Redação dada pela Lei complementar nº 269, de 2021)	(...)	(...)	20h/semana	(...)
Coordenador Técnico Administrativo do Departamento de Convênio - DECON (Incluído pela Lei Complementar nº 362, de 2025)	(...)	(...)	20h/semana	(...)
Coordenador Técnico Administrativo da Divisão de Expediente e Ações Integradas da Secretaria de Gabinete (Redação dada pela Lei Complementar nº 367, de 2025)	(...)	(...)	20h/semana	(...)

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 23 de dezembro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



Lei Complementar nº 396, de 23 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como a criação e redenominação de cargos públicos de provimento efetivos e comissionados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVARÉPREV e dá outras providências"

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 300/2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído e reestruturado, na forma da presente Lei, o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVARÉPREV.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do AVARÉPREV obedece ao regime jurídico estatutário e estrutura-se em cargos permanentes, comissionados e eletivos.

Parágrafo Único. Os cargos em comissão e eletivos somente poderão ser preenchidos por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Avaré, na forma disposta nesta Lei, de modo que permanecerão vinculados ao regime jurídico estatutário e ao Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - Ficam mantidos e reestruturados os cargos públicos, descritos no Anexo II - Quadro Permanente de Pessoal desta Lei, de provimento efetivo, mediante concurso de provas ou de provas e títulos, respeitados os critérios e requisitos de provimento estipulados nesta Lei.

Art. 4º - Ficam mantidos, reestruturados e redenominados os cargos previstos no Anexo III - Quadro Suplementar - Cargos em Comissão, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Diretor-Presidente do Instituto, podendo ser designados dentre os servidores efetivos do quadro de ativos da Prefeitura Municipal de Avaré, com mais de 05 (cinco) anos de serviço público municipal e desde que atendidas as demais qualificações exigidas por esta Lei, mediante cessão.

Art. 5º - Ficam criadas e organizadas as funções gratificadas dos cargos de Ouvidor da Autarquia e Assessor de Diretoria Executiva, vinculadas diretamente ao Diretor-Presidente, e que serão exercidas por servidores ocupantes de cargos do Quadro Permanente de Pessoal, de

provimento efetivo, com formação em nível superior completo e mais de 03 (três) anos de serviço efetivo no AVARÉPREV, com as atribuições constantes no Anexo IV desta Lei, integrando a estrutura organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVARÉPREV.

§ 1º - Aos servidores designados para o exercício de Função Gratificada, será acrescido o valor do percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) incidente sobre a referência/padrão percebida pelo cargo efetivo que o servidor ocupa, conforme disposto no Anexo IV. desta Lei, concedida para remunerar o exercício de funções ou outros encargos de especial responsabilidade e complexidade administrativa, e que excedam as funções normais do servidor.

§ 2º - As funções gratificadas somente poderão ser exercidas por servidor público, ocupante de cargo efetivo, vinculado ao AVARÉPREV, que exercerá tais funções concomitantemente à do cargo que é titular;

§ 3º - A gratificação prevista no artigo anterior não é cumulativa e não se incorpora ao vencimento do servidor, independentemente do tempo de seu exercício.

§ 4º - A Função Gratificada (FG) será identificada em evento/rubrica em separado do vencimento, e será devida durante o exercício da função, constituindo-se base de cálculo para gratificação natalina (13º salário) e do acréscimo de um terço de férias constitucional, sem incidência de contribuição previdenciária ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

§ 5º - O exercício de Função Gratificada não será obstáculo à contagem do prazo para aquisição da estabilidade, nem para as avaliações periódicas durante aquele período, haja vista que o servidor designado para exercer função gratificada não fica dispensado do exercício das atribuições de seu cargo efetivo, do qual será responsável civil, criminal e administrativamente por atos que praticar no exercício da função, ou a pretexto de exercê-los, nos termos do art. 90 - [Lei Orgânica do Município](#).

Art. 6º - As atribuições, a carga horária e os requisitos dos cargos do AVARÉPREV encontram-se dispostos nos Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI desta Lei.

Art. 7º - O percentual de cargos públicos reservados a pessoas portadoras de deficiência (PCD), bem como os critérios para sua admissão, são os mesmos estabelecidos na Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, suas alterações, e na Lei Complementar nº 336, de 16 de outubro de 2024.

CAPÍTULO II

CONCEITOS

Art. 8º - Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Quadro de Pessoal é o conjunto de cargos de carreira e cargos de provimento efetivo e em comissão;

II - Servidor Público é toda pessoa física legalmente



investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;

III - Cargo Público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas aos servidores públicos, instituído no Quadro de Pessoal, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico;

IV - Classe de Cargos é o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimentos, mesma denominação e substancialmente idêntico quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

V - Carreira é o conjunto de classes do mesmo grupo ocupacional e de idêntica habilitação profissional, semelhantes quanto à natureza do trabalho e hierarquizadas segundo o grau de complexidade e responsabilidade de suas tarefas;

VI - Cargo isolado é a classe de cargos que não constitui carreira;

VII - Nível é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade, responsabilidade, complexidade ou escolaridade, visando determinar a faixa de vencimentos correspondente.

VIII - Vencimento é a retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício das atribuições inerentes ao seu cargo ou emprego público, vedada a sua vinculação ou equiparação;

IX - Remuneração corresponde ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente, e daquelas verbas incorporadas ou incorporáveis na forma da lei, adquirida pelo servidor;

X - Faixa de Vencimentos é a escala de padrões de vencimentos atribuídos no sentido horizontal, computados os interstícios;

XI - Padrão de Vencimentos é a letra que identifica o vencimento percebido pelo servidor dentro da faixa de vencimentos da classe que ocupa;

XII - Interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

XIII - Enquadramento é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando a tabela de vencimentos Referência/Padrão e os níveis e faixas de Evolução Funcional constantes do Plano de Cargos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Avaré.

XIV - Evolução é a passagem do servidor de seu padrão de vencimentos para outro, imediatamente superior, dentro da faixa e ou de nível de vencimentos da classe a que pertence pelo critério de merecimento.

XV - Função Gratificada (FG): vantagem pecuniária acessória ao vencimento (referência/padrão), concedida ao servidor ativo, ocupante de cargo efetivo do quadro de servidores do AVAREPREV, para o desempenho de atribuições específicas dentro de seu setor, destinadas ao exercício de atividades de chefia, assessoramento, direção

e outras determinadas em lei, acessível mediante designação do Presidente do Instituto.

XVI - As Classes de Cargos da Parte Permanente, Comissionados e de Função Gratificada do Quadro de Pessoal, os quantitativos, níveis de vencimentos, cargos redenominados, extintos e transformados e as respectivas cargas horárias dos mesmos, estão distribuídos por grupos ocupacionais nos anexos I, II, III e IV que fazem parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III

INVESTIDURA NOS CARGOS

Art. 9º - A investidura dos cargos de que trata o Anexo II dessa Lei far-se-á através de concurso público de provas e títulos, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no padrão inicial do respectivo nível de classificação observando-se, quando couber, a Lei Complementar nº 336, de 16 de outubro de 2024.

§1º - O concurso poderá ser realizado por áreas de especialidade, organizado em uma ou mais fases, podendo ainda incluir curso de formação.

§ 2º O edital definirá:

As características de cada fase do concurso público;

Os requisitos de escolaridade, formação especializada e experiência profissional, conforme esta Lei;

Os critérios classificatórios e eliminatórios;

Eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.

Art.10 - Os requisitos para investidura em cargo público de provimento efetivo são os mesmos descritos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Avaré, acrescidos das qualificações específicas exigidas para cada cargo, conforme descrito nos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único. Os servidores concursados do AVAREPREV se submeterão às regras do Estágio Probatório, bem como às avaliações de desempenho funcional, nas quais serão avaliadas suas aptidões e capacidade para o desempenho do cargo, seguindo os mesmos procedimentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Avaré.

Art. 11 - A Diretoria do AVAREPREV será eleita na forma desta Lei.

Art. 12 - Os cargos comissionados de que trata o Anexo III serão de livre nomeação e exoneração pelo Diretor-Presidente do AVAREPREV, após deliberação junto ao Conselho de Administração, e deverão cumprir as exigências mínimas para nomeações previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETORIA EXECUTIVA DO AVAREPREV

Seção I

COMPOSIÇÃO E FORMA DE INGRESSO

Art.13 - A Diretoria Executiva do AVAREPREV será composta de:

I - um **Diretor-Presidente**;

II - um **Diretor Administrativo-Financeiro**.

Art. 14 - O Diretor-Presidente e o Diretor



Administrativo-Financeiro serão eleitos dentre os servidores efetivos do quadro de ativos ou inativos, que atendam aos seguintes requisitos:

Tempo de serviço público municipal: mínimo de **10 (dez) anos;**

Formação acadêmica: nível superior completo;

Competências e atribuições: conforme estabelecido no **Anexo V** desta Lei.

Subseção I

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA AVAREPREV

Art. 15 - A Diretoria Executiva do AVAREPREV será eleita pelo voto direto dos segurados ativos e inativos, bem como dos servidores efetivos do quadro do AVAREPREV.

§1º - A eleição para os cargos de Diretor-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro deverá ocorrer na primeira quinzena de novembro, anterior ao término do mandato. A eleição será convocada pelo Diretor-Presidente em exercício até a primeira quinzena de setembro do mesmo ano, e a convocação deverá ser publicada em jornal de grande circulação.

§2º - Caso a eleição não seja convocada conforme o §1º, esta poderá ser convocada mediante assinatura de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos segurados ativos e inativos, até o final de setembro do ano do término do mandato.

§ 3º - Os eleitos tomarão posse em 1º de janeiro do ano seguinte das eleições.

§ 4º - Na hipótese de impossibilidade de realização da eleição nos prazos previstos nesta Lei, por motivo de força maior, caso fortuito ou outras situações excepcionais devidamente justificadas, o mandato dos diretores em exercício poderá ser prorrogado automaticamente até a posse dos eleitos, mediante deliberação do Conselho de Administração e publicação em jornal de grande circulação, assegurando a continuidade administrativa do Instituto.

Seção II

REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES DO AVAREPREV

Art. 16 - Os integrantes dos cargos de Diretor-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro farão jus ao vencimento base equivalente a duas vezes a Referência 16 - Padrão Inicial, observado o Plano de Cargos do AVAREPREV (Anexo I).

Parágrafo único: Os servidores ativos e cedidos que vierem a ocupar as funções de Diretor-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro:

I - não poderão ter prejuízo em seus vencimentos;

II - terão direito ao recebimento das gratificações, adicionais e demais benefícios previstos para os servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Avaré, os quais serão garantidos e pagos pelo AVAREPREV.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS EM COMISSÃO

Seção I

COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS DO AVAREPREV

Art. 17 - A Coordenadoria de Benefícios do AVAREPREV será composta por:

I - um Coordenador de Benefícios;

II - um Chefe de Seção Administrativo-Financeiro.

Art. 18 - A Coordenadoria de Benefícios é composta, ainda, por dois cargos de apoio administrativo, que passam a ser denominados:

I - Chefe de Seção da Coordenadoria de Benefícios;

II - Chefe de Seção de Recursos Humanos.

Art. 19 - Os cargos em comissão da Coordenadoria de Benefícios do AVAREPREV serão de livre nomeação e exoneração pelo Diretor-Presidente do AVAREPREV, após deliberação junto ao Conselho de Administração.

§1º - Os cargos de que trata este artigo poderão ser ocupados por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Avaré, com mais de 05 (cinco) anos de serviço público no município.

§2º - O Diretor-Presidente do AVAREPREV solicitará ao Chefe do Poder Executivo Municipal a cessão do servidor para o AVAREPREV, conforme dispuser a legislação, observadas as seguintes normas:

I - o servidor público nomeado para ocupar cargo em comissão, ao ser exonerado, retornará ao seu cargo de origem, independentemente do prazo de duração da nomeação;

II - ao servidor público nomeado para cargo em comissão será facultado optar pela remuneração de seu cargo efetivo, permanecendo, contudo, vinculado obrigatoriamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

III - para todos os fins de direito, o servidor público nomeado para ocupar cargo em comissão não poderá ter prejuízo em seus vencimentos, bem como terá direito ao recebimento das gratificações, adicionais e demais benefícios previstos para os servidores estatutários da Prefeitura Municipal de Avaré, os quais serão garantidos e pagos pelo AVAREPREV.

CAPÍTULO VI

Seção I

DA REMUNERAÇÃO

Art. 20 - A remuneração dos integrantes do Plano de Carreira, de que trata o Anexo I - Tabela de Vencimentos - Avareprev, desta Lei, será composta pelo vencimento básico, correspondente ao valor estabelecido para o padrão inicial do respectivo nível de classificação, acrescido das vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, estabelecidas em lei e a que vier a adquirir direito, não podendo ser superior aos limites remuneratórios fixados pela Constituição Federal.

Art. 21 - As classes de cargos de provimento efetivo e comissão do Quadro de Pessoal do Avareprev estão hierarquizadas por níveis, conforme consta no anexo I desta Lei.

§ 1º A cada nível corresponde uma faixa de vencimentos, composta de padrões de vencimentos designados alfabeticamente, conforme a tabela de vencimentos constante do anexo I desta Lei.

§ 2º Os aumentos dos vencimentos respeitarão,



preferencialmente, à política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e padrões.

§ 3º Aos servidores efetivos que, em virtude de lei, forem designados para exercer função distinta das inerentes ao seu cargo de origem, terá direito a remuneração equivalente à paga aos cargos de complexidade idêntica ou assemelhada.

Art. 22 - O vencimento básico do Plano de Carreira dos Servidores do AVAREPREV está estruturado na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Lei, bem como nas disposições específicas aplicáveis à Diretoria Executiva do AVAREPREV.

Parágrafo Único - Sobre o vencimento básico disposto no *caput* deste artigo incidirão os reajustes concedidos a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Avaré, com seus efeitos refletidos na tabela de vencimentos padrão do AVAREPREV, constante do Anexo I desta Lei.

Art. 23 - Os servidores regidos por esta Lei — efetivos, eletivos, comissionados ou em função gratificada — serão reenquadrados automaticamente, a partir da publicação desta Lei, na letra correspondente ao tempo de serviço, conforme a tabela de evolução horizontal, atualizada a cada 03 (três) anos, atribuindo-se o padrão correspondente ao nível do cargo.

Seção II

DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS BENEFÍCIOS

Art. 24 - Aos integrantes dos cargos abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do AVAREPREV serão asseguradas as garantias referentes ao décimo terceiro salário, férias remuneradas e demais benefícios garantidos aos servidores públicos municipais, a serem pagos pelo AVAREPREV.

Parágrafo único - As vantagens pecuniárias percebidas pelos funcionários não serão computadas, nem acumuladas para concessão de vantagens ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 25 - Além do vencimento, poderão ser concedidas aos servidores abrangidos por esta Lei as seguintes vantagens e benefícios:

- I - Diárias, para indenização de despesas realizadas em razão de serviço;
- II - Gratificações, conforme hipóteses previstas em lei;
- III - Adicional por tempo de serviço, na forma da legislação municipal vigente;
- IV - Salário-família, nos termos da legislação específica;
- V - Auxílio-maternidade, conforme disposições legais aplicáveis;
- VI - Pagamento de horas extraordinárias, observados os limites e condições previstos em lei.

§ 1º - As vantagens e benefícios previstos no caput:

- a) não se incorporam ao vencimento básico do servidor, exceto quando expressamente previsto em lei;
- b) serão devidas apenas durante o efetivo exercício das condições que lhes deram origem;

c) incidem nos cálculos de férias, 13º salário e demais direitos previstos na legislação, quando aplicável, conforme regulamentação do AVAREPREV.

§ 2º - O funcionário, após cada período de cinco anos contínuos de efetivo desempenho de suas atribuições no serviço público municipal, perceberá um adicional por tempo de serviço, calculado à razão de cinco por cento sobre o valor de seu vencimento, o qual será incorporado para todos os efeitos, exceto para fins de concessão de quinquênio subsequente.

§ 3º - O funcionário que completar vinte anos de efetivo exercício no serviço público municipal receberá a sexta-parte de seus vencimentos, a qual se incorpora automaticamente para todos os efeitos.

Seção III

PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

Subsecção I

Evolução Funcional dos Servidores da AVAREPREV

Art. 26 - A evolução funcional é a passagem do servidor para níveis de retribuição superiores dentro da faixa a que pertence, limitada pela amplitude de Faixas e Níveis existentes na tabela de vencimentos do AVAREPREV, considerando as notas obtidas na avaliação de desempenho, mediante:

Evolução horizontal - progresso dentro do mesmo nível ou faixa;

Evolução vertical - passagem para nível superior, conforme indicadores de crescimento da capacidade profissional do servidor.

§ 1º - A evolução funcional observará os mesmos termos desta Lei, respeitando os critérios e procedimentos nela previstos.

§ 2º - Para nova progressão por merecimento, o servidor deve:

a) Cumprir o interstício mínimo de 3 (três) anos de serviço público no padrão de vencimentos em que se encontre;

b) Ter sido aprovado no estágio probatório, quando aplicável.

§ 3º - Obter o grau mínimo de 70% (setenta por cento) na média de suas duas últimas avaliações de desempenho, apuradas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, de acordo com normas previstas em regulamento específico.

§ 4º - Estar no efetivo exercício das funções inerentes ao seu cargo durante o período avaliado, ou ainda, ocupar cargo de provimento em comissão e/ou função gratificada, havendo **correlação manifesta** entre as atribuições do cargo efetivo e a função de confiança.

§ 5º - A progressão funcional horizontal dar-se-á mediante ato oficial expedido pelo Diretor-Presidente, através de decreto.

Subsecção II

Promoção e Avaliação de Desempenho

Art. 27 - A promoção e as avaliações de desempenho se processarão na forma prevista nessa lei.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

Parágrafo único - Os trabalhos e critérios da Comissão de Avaliação de Desempenho, responsável por avaliar o desempenho de servidores, serão regulamentados por decreto.

Art. 28. Além das disposições da legislação municipal aplicáveis aos servidores da Prefeitura, os servidores efetivos e comissionados do AVAREPREV, bem como os conselheiros, administrativos, fiscais e membros do comitê de investimentos, deverão receber capacitação por meio de cursos, treinamentos, encontros, seminários e congressos. Essa capacitação deverá ser:

Pertinente aos RPPS e à área de atuação de cada servidor;

Ministrada por entidades ou empresas reconhecidamente especializadas na área de Previdência.

§ 1º - As despesas decorrentes da capacitação poderão ser custeadas pelo município, suas fundações, autarquias ou pelo AVAREPREV, podendo ser realizadas mediante adiantamento de despesas.

§ 2º - Os servidores ativos serão dispensados de suas atividades laborais nos dias de realização dos eventos de capacitação.

§ 3º - Cada servidor e conselheiro deverá participar, no mínimo, de uma capacitação anual prevista no caput deste artigo.

§ 4º - A dispensa prevista no § 2º para servidores da Prefeitura Municipal será solicitada pelo Diretor-Presidente do AVAREPREV ao Secretário Municipal de Administração.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 - Os dois ocupantes dos cargos de Chefe da Seção da Coordenadoria de Benefícios e Chefe de Seção de - Recursos Humanos serão reenquadrados nos termos desta Lei Complementar, de imediato após sua publicação, de acordo com as regras de transição, observadas as seguintes condições:

§1º - O reenquadramento dos servidores ocupantes dos cargos de Chefe de Seção da Coordenadoria de Benefícios e Chefe de Seção - Recursos Humanos será realizado mediante solicitação do Diretor-Presidente ao Chefe do Executivo e formalizado por Portaria de Enquadramento.

§2º - O enquadramento dos servidores na nova estrutura de cargos e salários será realizado na faixa salarial correspondente à Classe e ao Nível do cargo, considerando a jornada e o tempo de serviço no cargo anteriormente ocupado.

Art. 30 - Fica mantida, na forma da lei, a Estrutura Técnico-administrativa do AVAREPREV, elencada na Lei Complementar nº 276, de 26 de janeiro de 2022, com suas alterações, bem como as demais alterações previstas nesta Lei.

Art. 31 - Aplicam-se aos servidores do AVAREPREV as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Avaré, naquilo que não contrariar esta Lei ou na hipótese de omissão, ressalvado o plano de cargos,

carreira e remuneração estruturado por esta Lei.

Art. 32 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVAREPREV, no Orçamento Geral do Município de Avaré.

Art. 33 - Fica a Diretoria Executiva, através do Diretor Presidente autorizada a expedir os Decretos necessários à regulamentação desta Lei a qualquer tempo.

Art. 34 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.139, de 28 de janeiro de 2009, e a Lei Complementar nº 147, de 3 de maio de 2011 e a Lei Complementar nº 236, de 27 de novembro de 2018.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 23 de dezembro de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS - AVAREPREV

Nível	Padrão (letra)														
	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
1	1.840,37	1.895,58	1.952,44	2.011,02	2.071,35	2.133,49	2.197,49	2.263,42	2.331,32	2.401,26	2.473,30	2.547,50	2.623,92	2.702,64	2.783,72
2	1.969,22	2.028,32	2.089,17	2.151,84	2.216,40	2.282,89	2.351,38	2.421,92	2.494,58	2.569,42	2.646,50	2.725,89	2.807,67	2.891,90	2.978,66
3	2.107,03	2.170,24	2.235,34	2.302,40	2.371,48	2.442,62	2.515,90	2.591,38	2.669,12	2.749,19	2.831,67	2.916,62	3.004,12	3.094,24	3.187,07
4	2.254,53	2.322,16	2.391,83	2.463,58	2.537,49	2.613,61	2.692,02	2.772,78	2.855,97	2.941,65	3.029,89	3.120,79	3.214,42	3.310,85	3.410,17
5	2.412,34	2.486,77	2.561,37	2.638,21	2.717,36	2.798,88	2.882,84	2.969,33	3.058,41	3.150,16	3.244,67	3.342,01	3.442,27	3.545,53	3.651,90
6	2.581,20	2.658,36	2.738,39	2.820,54	2.905,16	2.992,31	3.082,08	3.174,55	3.269,78	3.367,88	3.468,91	3.572,98	3.680,17	3.790,57	3.904,29
7	3.486,07	3.590,65	3.698,37	3.809,32	3.923,60	4.041,31	4.162,54	4.287,42	4.416,04	4.548,53	4.684,98	4.825,53	4.970,30	5.119,41	5.272,99
8	4.357,68	4.488,41	4.623,06	4.761,75	4.904,60	5.051,74	5.203,29	5.359,39	5.520,17	5.685,78	5.856,35	6.032,04	6.213,00	6.399,39	6.591,38
9	5.368,00	5.529,04	5.694,91	5.865,75	6.041,73	6.222,98	6.409,67	6.601,96	6.800,02	7.004,02	7.214,14	7.430,56	7.653,48	7.883,08	8.119,58
10	5.743,76	5.916,07	6.093,55	6.276,36	6.464,65	6.658,59	6.858,34	7.064,10	7.276,02	7.494,30	7.719,13	7.950,70	8.189,22	8.434,90	8.687,95
11	6.145,82	6.330,19	6.520,10	6.715,70	6.917,17	7.124,68	7.338,43	7.558,58	7.785,34	8.018,90	8.259,46	8.507,25	8.762,46	9.025,34	9.296,10
12	6.576,03	6.773,31	6.976,51	7.185,80	7.401,37	7.623,42	7.852,12	8.087,68	8.330,31	8.580,22	8.837,63	9.102,76	9.375,84	9.657,12	9.946,83
13	7.036,35	7.247,44	7.464,86	7.688,80	7.919,47	8.157,05	8.401,76	8.653,82	8.913,43	9.180,84	9.456,26	9.739,95	10.032,15	10.333,11	10.643,1
14	7.528,89	7.754,76	7.987,40	8.227,02	8.473,83	8.728,05	8.989,89	9.259,59	9.537,37	9.823,49	10.118,2	10.421,74	10.734,40	11.056,43	11.388,1
15	8.055,92	8.297,59	8.546,52	8.802,92	9.067,00	9.339,01	9.619,18	9.907,76	10.204,99	10.511,14	10.826,4	11.151,27	11.485,81	11.830,39	12.185,3
16	8.619,83	8.878,42	9.144,78	9.419,12	9.701,69	9.992,75	10.292,53	10.601,3	10.919,34	11.246,92	11.584,3	11.931,86	12.289,82	12.658,51	13.038,2



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO	Número de Cargos	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E REQUISITOS EXIGIDOS
Agente de Conservação e Limpeza	01	02	40h/semana	Ensino Fundamental Completo – Conhecimento de produtos e técnicas de limpeza e higienização.

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO	Número de Cargos	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E REQUISITOS EXIGIDOS
Técnico em Manutenção em Informática	01	08	40 hs/semana	Ensino Médio Completo – experiência comprovada mínima de dois anos na área
Oficial Administrativo	04	07	40 h/semana	Ensino Médio Completo com conhecimentos em informática
Analista Previdenciário	02	10	40 h/semana	Ensino Médio Completo, com conhecimento em informativo

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO	Numero de Cargos	REFERÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO/ HORAS SEMANAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS EXIGIDOS
Assistente Social	01	11	30 h/semana	Ensino Superior completo – Serviço social e devidamente registrado no CRESS
Contador	01	13	30 h/semana	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis com registro no CRC
Controlador Interno	01	13	40 h/semana	

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – NÍVEL SUPERIOR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Médico Perito do Trabalho	01	15	20 h/semana	Ensino Superior em Medicina com registro no CRM e especialização em Perícia médica previdenciária
Procurador Jurídico	01	15	30 h/semana	Ensino Superior em Direito e inscrição na OAB/SP
Supervisor de Recursos Humanos	01	11	40 h/semana	Ensino Superior completo, com conhecimentos em informática
Supervisor de Benefício	01	11	40 h/semana	Ensino Superior completo, com conhecimentos em informática

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – CARGOS REDENOMINADOS

Situação Atual	Situação Nova	Nº de cargos	Referência/padrão	Carga horária	Requisito
Escriturário	Oficial Administrativo	04	07	40 h/semana	Ensino Médio Completo com conhecimentos em informática
Oficial de Manutenção e Serviços	Agente de Conservação e Limpeza	01	2	40 h/semana	Ensino Fundamental Completo – Conhecimento de produtos e técnicas de limpeza e higienização.
Técnico Previdenciário	Analista Previdenciário	02	10	40 h/semana	Ensino Médio Completo, com conhecimento em informativo

ANEXO III - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIA DE GABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

DENOMINAÇÃO	Nº de Cargos	REFERÊNCIA /Padrão	Carga horária	Requisitos
COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	01	11	40 horas	Ensino Superior completo e no mínimo 05 anos no cargo efetivo
CHEFE DE SEÇÃO – COORDENADOR DE BENEFÍCIOS	01	11	40 horas	Ensino Superior completo e no mínimo 05 anos no cargo efetivo
CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	01	11	40 horas	Ensino Superior completo e no mínimo 05 anos no cargo efetivo
CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	01	11	40 horas	Ensino Técnico em Contabilidade completo e no mínimo 05 anos no cargo efetivo

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIA DE GABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - CARGOS PÚBLICOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO AVAREPREV

DENOMINAÇÃO	Natureza	Nº de vagas/quantitativo	Valor em percentual (%) calculado sobre a referência /padrão do cargo	Carga horária/semana	Requisitos
OUVIDOR DA AUTARQUIA	Assessoramento	01	50%	40 h/semana	Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Ciências Econômicas, Contábeis ou Atuarias, Direito, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos ou Políticas Públicas e no mínimo 03 anos no cargo efetivo
ASSESSOR DE DIRETORIA EXECUTIVA	Assessoramento	01	50%	40 h/semana	Ensino Superior Completo nas áreas de Administração, Ciências Econômicas, Contábeis ou Atuarias, Direito, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos ou Políticas Públicas e no mínimo 03 anos no cargo efetivo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – ATRIBUIÇÃO DO CARGO	
Denominação	DIRETOR PRESIDENTE
Atribuição	<ul style="list-style-type: none">representar o AVARÉPREV em juízo ou fora dele;superintender e exercer a Administração Geral da AVARÉPREV;autorizar juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro aplicações e investimentos;celebrar, em nome do AVARÉPREV, contratos, convênios, aditivos suas alterações, inclusive de prestação de serviços de terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;autorizar a abertura de processos licitatórios, dispensa quando for caso, bem como adjudicá-lo e homologá-lo;praticar os atos de concessão ou extinção dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei e após os devidos pareceres dos órgãos competentes;elaborar em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, a proposta orçamentária anual do AVARÉPREV, bem como suas alterações;organizar o quadro de pessoal do AVAREPREV;participar das reuniões, cumprir e fazer cumprir as decisões do conselho de Administração;administrar o patrimônio e as finanças do AVARÉPREV;ordenar empenhos das despesas e autorizar os respectivos pagamentosassinar, em conjunto com o Diretor Administrativo - Financeiro, documentos e valores do AVAREPREV e responder judicialmente pelos atos e fatos praticados;assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo - Financeiro os cheques, movimentação das disponibilidades e fundos existentes, bem como os demais documentos financeiros;encaminhar para conhecimento do Conselho de Administração as contas anuais do AVAREPREV e ao Tribunal de Contas do Estado, acompanhado de Cálculo Atuarial para apreciação e julgamento;autorizar, em conjunto com o Diretor Administrativo – Financeiro, a contratação de Administradores de Carteiras de Investimentos do AVAREPREV dentre instituições especializadas no mercado de Consultores Técnicos Especializados;submeter ao Conselho de Administração os assuntos a são pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;convocar em épocas próprias, a eleição para formação do Conselho de Administração;baixar Atos Administrativos e Normativos;praticar os demais atos de interesse do AVARÉPREV e previstos na legislação previdenciária.

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIA DE GABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – ATRIBUIÇÃO DO CARGO	
Denominação	DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO
Atribuição	<ul style="list-style-type: none">assinar em conjunto com o Diretor –Presidente, os cheques emitidos para pagamento do AVARÉPREV;controlar e fiscalizar as contas bancárias efetuando mensalmente, a respectiva conciliação pelos extratos bancários;elaborar os boletins de Caixa e Tesouraria;controlar o recebimento das receitas do AVAREPREV;administrar e controlar as ações administrativas do AVARÉPREV;acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio;executar e extraír os balancetes mensais e Balanço anual e respectiva prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado;administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros;praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;empenhar as despesas efetuadas regularmente;coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil;avaliar a performance dos gestores das aplicações financeiras e investimentos;propor as alterações orçamentárias quando necessário, inclusive a solicitação de créditos suplementares ou especiais;administrar os bens pertencentes ao AVAREPREV;executar outras tarefas na área administrativa, contábil e financeira.

ANEXO VII – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIA DE GABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Denominação	ASSISTENTE SOCIAL
Atribuição	<ul style="list-style-type: none">Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social e atividades congêneres;Esclarecer junto aos beneficiários seus direitos sociais e os meios de exercê-los e estabelecer conjuntamente com eles o processo de solução dos problemas que emergirem da sua relação com a Previdência Social, tanto no âmbito interno da instituição como na dinâmica da sociedade.Subsidiar tecnicamente a Diretoria Executiva do AVAREPREV na sua área de competência, quando se fizer necessário;Elaborar, orientar e executar programas e projetos sociais, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;Participar da elaboração de planejamento estratégico que atenda as necessidades do AVAREPREV e dos segurados;Elaborar pareceres sociais para embasar decisões, a pedido do Judiciário, de médicos ou de outros técnicos do seguro social.Realizar estudos sócio-econômicos com o usuário, para fins de benefícios e serviços sociais junto a outros órgãos, cujas atribuições sejam pertinentes ao Serviço Social;Assessoramento e planejamento, onde propõe medidas de reformulação de políticas existentes, colaborando com sua formulação e implementação;Propor ações de intervenção social, participando dos projetos conjuntamente com os demais membros da equipe, cujo objetivo é melhorar o atendimento, diminuindo os retornos, favorecendo e racionalizando o fluxo de usuários;Elaborar diagnósticos, prognósticos e controles do comportamento dos segurados relativa à vida social;Avaliar, emitir laudo e visitar a residência dos segurados que solicitam aposentadoria por invalidez ou aposentadoria especial, conforme o caso e a necessidade.Executar outras atividades de competência do assistente social, conforme legislação que regulamenta o exercício profissional e executar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIA DE GABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – ATRIBUIÇÃO DO CARGO	
Denominação	CONTADOR
Atribuição	<ul style="list-style-type: none">Terá por função de realizar a conferência da documentação para realização dos respectivos registros. Escriturar os atos e fatos contábeis do Instituto de Previdência e analisar as respectivas contas. Realizar cálculos contábeis e patrimoniais. Realizar conciliações bancárias.Controlar contas a pagar e contas a receber.Emitir e conferir os boletins de tesouraria. Emitir relatórios e balancetes contábeis.Controlar os inventários de bens patrimoniais e de almoxarifado.Executar outras tarefas que se incluem, por similaridade, no mesmo campo de atuação.Assumir a responsabilidade técnica pelo controle contábil do Instituto Previdenciário perante o conselho Gestor, a Receita federal, o Tribunal de Contas, o Ministério da Previdência Social e demais entidades fiscalizadoras;Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas (reserva, empenho, liquidação e pagamento);Realizar perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais, relacionadas ao AVAREPREV;Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos exigidos pela Legislação Previdenciária;Subsidiar tecnicamente a Diretoria Executiva do AVAREPREV na sua área de competência, quando se fizer necessário;Orientar a elaboração da folha de pagamentos;Orientar e dar suporte técnico quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis;Apresentar estudos e sugestões para melhoria das rotinas e procedimentos contábeis do AVAREPREV;Definir parâmetros para a realização de despesas com recursos do Instituto;Apresentar defesas perante as Auditorias do Tribunal de Contas e Ministério da Previdência, quando for o caso;Zelar pela correta aplicação das normas contábeis;Exercer outras atividades correlatas.

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIA DE GABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX – ATRIBUIÇÃO DO CARGO	
Denominação	OFICIAL ADMINISTRATIVO
Atribuição	<ul style="list-style-type: none">Executa tarefas de pouca complexidade no AVAREPREV, tais como digitação, encaminhamento de processos, protocolos, preenchimento de formulários, arquivamento e atividades congêneres;Executa variada gama de tarefas de suporte administrativo dentro ao Instituto de Previdência, envolvendo atividades de apoio aos serviços prestados na autarquia previdenciária;Receber, organizar, analisar, classificar, registrar, distribuir e conferir documentos diversos, comuns e relacionados aos atos e fatos afins ao AVAREPREV, obedecendo os fluxos, prazos, procedimentos e rotinas estabelecidas, bem como assegurando apurado controle de dados contidos nesses documentos, de maneira a prestar esclarecimentos sobre eles quando assim for necessário;Atender o expediente normal da autarquia, efetuando abertura, recebimento, registro, distribuição, apensamento, dos processos, correspondência interna e externa e respectivos protocolos: Atendimento ao público em geral, direta ou telefônico, realizando triagem para posterior atendimento nas suas mais diversas necessidades ou encaminhamento para o setor responsável;Participar de reuniões/treinamentos e Desempenho para aperfeiçoamento do processo de trabalho;Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas;Ter conhecimentos em rotinas administrativas e demais atividades que lhe forem determinadas.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X- ATRIBUIÇÃO DO CARGO	
Denominação	MÉDICO PERITO DO TRABALHO
Atribuição	<ul style="list-style-type: none">• realizar atividades relacionadas a exames médico-periciais, análises processuais, relativos a benefícios previdenciários (RPPS), assim como os previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais; Terá por função• emitir pareceres médico-periciais fundamentados, na esfera de suas atribuições; Emitir pareceres• Planejar, coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades médico-periciais relativas à Reabilitação Profissional; Planejar, coordenar,• orientar, supervisionar e realizar avaliações de laudos e exames de profissionais e serviços credenciados; supervisionar• requisições requisitar e analisar exames complementares e pareceres especializados de profissionais e serviços credenciados, laudos e declarações médico-hospitalares, bem como documentos previstos na legislação trabalhista e previdenciária relativos à saúde do trabalhador; supervisionar• informar sobre normas e padrões aplicáveis às atividades médico-periciais; Orientar e prestar• elaborar relatórios e notas técnicas no nível de suas atribuições. Instrumentalizar a Instituição em relação à atualização técnico-científica e legal, de interesse para as atividades médico-periciais. Elaborar relatórios e• Desempenhar tarefas semelhantes



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI- ATRIBUIÇÃO DO CARGO	
Denominação	PROCURADOR JURÍDICO
Atribuição	<ul style="list-style-type: none">• Execução qualificada de suas tarefas, envolvendo as diversas áreas de consultoria jurídica, em especial relacionadas ao Direito Previdenciário (Regime Próprio), Direito Administrativo, Direito Constitucional e demais normas do ordenamento jurídico aplicado a Administração Pública;• Supervisionar os processos administrativos de concessão de benefícios e os processos judiciais envolvendo o AVAREPREV, além de emitir pareceres, confeccionar petição e peticionar em juízo ou administrativamente na representação jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Avaré - AVAREPREV, exercendo todas às atividades administrativas e jurídicas de sua área de atuação.



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII- ATRIBUIÇÃO DO CARGO	
Denominação	AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
Atribuição	Terá por função de realizar a conservação e limpeza geral em todas as áreas internas e externas do AVAREPREV, utilizando as máquinas, equipamentos, ferramentas e produtos apropriados, sempre atento à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, a fim de propiciar ambiente físico saudável à organização.

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIA DE GABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII- ATRIBUIÇÃO DO CARGO	
Denominação	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO
Atribuição	<ul style="list-style-type: none">Terá por função de proceder ao reconhecimento inicial, manutenção, recurso e revisão de direitos aos benefícios administrados pelo AVAREPREV;Exercer atividades internas e externas ligadas ao suporte e apoio técnico, executar as atividades de orientação e informação, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos atos específicos e outras relacionadas aos fins institucionais do AVAREPREV, que venham ser determinadas pela autoridade superior.Atendimento, orientação, esclarecimento de dúvidas, agendar perícias e dar andamento aos pedidos dos segurados do AVAREPREV, prestar suporte e apoio técnico em atividades internas, promovendo a análise e o andamento dos pedidos de concessão e revisão de benefícios, processos e recursos administrativos.



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIV – ATRIBUIÇÃO DO CARGO	
Denominação	SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS
Atribuição	<ul style="list-style-type: none">• Gerenciamento de atividades e dos Recursos Humanos;• Elaboração, conferência, transmissão e qualquer outro procedimento relacionado à folha de pagamentos dos segurados, pensionistas e servidores ativos do Instituto de Previdência;• Controlar a realização e prorrogação das perícias médicas;• Elaboração, acompanhamento e supervisão dos processos de auxílio doença/ licença saúde;• Orienta e supervisiona o trabalho executado pelos setores subordinados hierarquicamente;• Executar outras atividades relacionadas ao departamento de recursos humanos e executar demais tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIA DE GABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XV – ATRIBUIÇÃO DO CARGO	
Denominação	SUPERVISOR DE BENEFÍCIO
Atribuição	<ul style="list-style-type: none">• Executar tarefas administrativas nas diversas áreas, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram algum grau de autonomia;• Elaborar objeto de serviços e produtos necessários ao funcionamento da autarquia, pesquisar preços, elaborar requisições e formalizar os processos de compra e de licitação;• Examinar faturas, recibos, notas de empenho e outros comprovantes contábeis, verificando sua exatidão e validade, observando o cumprimento das normas legais pertinentes para possibilitar o registro recomendado;• Redigir correspondências, ofícios, despachos e outras informações necessárias à autarquia ou em processos administrativos;• Organizar as atividades do setor, com a orientação de seu superior, com a finalidade de assegurar um fluxo normal de trabalho dentro de resultados esperados;• Emitir pareceres e informações em processos que lhe forem submetidos à apreciação;• Examinar a exatidão de documentos, conferindo-os e efetuando o seu registro;• Informar ao superior sobre o andamento das rotinas administrativas e os resultados alcançados;• Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propondo alternativas e promovendo ações para o alcance dos objetivos da organização;• Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação;• Receber materiais de fornecedores, conferindo especificações, a correta discriminação das notas fiscais, requisições e outros dados compatíveis, permitindo, observado os procedimentos legais definidos, a recepção do material;• Prestar apoio administrativo às diversas áreas da autarquia, atuando no preenchimento de formulários específicos, levantamento de dados e tratamento estatístico, controles diversos envolvendo movimentação de materiais, veículos, pessoas, protocolos, dentre outros;• Efetuar cálculos complementares a sua atividade funcional, registrando, transportando dados e aferindo resultados, utilizando-se de planilhas eletrônicas compatíveis;• Orientar e participar da elaboração de estudos e análises de contratos firmados pelo AVAREPREV, definindo índices e revisando cálculos, para ajuste e correção de valores;• Responsabilizar-se pelo procedimento de concessão de benefícios, cálculo de proventos e pensões e demais atividades previdenciárias;• Atender os segurados pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;• Examinar e distribuir processos administrativos;• Auxiliar a diretoria na administração de recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo;• Protocolar, tramitar e controlar o andamento de documentos, tais como ofícios, requerimentos, decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIA DE GABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Ministério do Trabalho e Previdência etc.;

- Auxiliar as diretorias nas rotinas administrativas, controle de estagiários, servidores terceirizados e na manutenção de equipamentos, mobiliário, instalações etc;
- Manter-se atualizado sobre as normas previdenciárias e sobre a estrutura organizacional do AVAREPREV;
- Elaborar a proposta da Política Anual de Investimentos;
- Acompanhar e analisar as variações do mercado financeiro nacional e internacional, visando melhores rendimentos e adequação da carteira de investimentos conforme legislação vigente;
- Pesquisar as características de novos ativos e negócios com potencial para compor a carteira de investimento;
- Elaborar cálculos sobre a rentabilidade e riscos da carteira de investimentos;
- Auxiliar nas decisões de ordens de investimento e desinvestimento em fundos de investimento e títulos públicos e privados;
- Analisar e elaborar relatórios técnicos relativos à execução da política de investimentos para tomada de decisões;
- Planejar, coordenar e executar atividades relativas ao processo de credenciamento dos gestores, distribuidores e administradores dos fundos de investimentos;
- Elaborar relatórios e estatísticas destinados aos órgãos colegiados e de caráter periódico e obrigatório ao órgão regulador;
- Elaborar os demonstrativos e apresentações para subsidiar reuniões do Comitê de Investimentos;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XVI – ATRIBUIÇÃO DO CARGO	
Denominação	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA
Atribuição	<ul style="list-style-type: none">Atendimento e suporte aos usuários, esclarecendo dúvidas, corrigindo instalações e configurações, identificando defeitos e encaminhando para solução;Administrar, realizar manutenção nos sistemas de informação;Preparar e manter a documentação dos sistemas de acordo com o padrão adotado pela Prefeitura, zelar pela sua guarda e enviar aos usuários, de modo a orientar a operação do sistema e dirimir possíveis dúvidas quanto a sua utilização;Responsabilizar-se pelo desenvolvimento, documentação e manutenção de sistemas de informação institucionais de interesse da Unidade.Acompanhar a implantação de sistemas de informação realizados por pessoal externo.Gerenciar os sistemas operacionais e aplicativos dos servidores conectados à rede local da Unidade sob responsabilidade da DTI. Responsabilizar-se pela segurança e uso adequado dos sistemas institucionais e redes de dados.Manter em funcionamento a rede local da Unidade, disponibilizando e otimizando os recursos computacionais para os usuários da Unidade. Garantir a integração da rede local da Unidade;Gerenciar o acesso dos usuários da Unidade à rede local;Zelar pela integridade dos dados institucionais nos servidores sob a responsabilidade da DTI, da rede local da Unidade, gerenciando e propondo políticas de segurança.Propor, desenvolver e implantar ampliações na rede local da Unidade;Colaborar com a administração da Unidade na identificação da necessidade de treinamento dos usuários. Instalar e dar suporte a software e equipamentos de informática, bem como aos usuários da Unidade. Providenciar a manutenção de equipamentos de informática patrimoniados.Responsabilizar-se pelo controle, registro e arquivamento de licenças e instalação;Manter um cadastro de equipamentos de informática, diagnosticando as necessidades de substituição ou aquisição. Controle das contas de usuários e grupos, criação e troca de senhas, política de contas, perfil de usuário local, compartilhamento de recursos, direitos de usuários, permissões em nível de pasta e arquivos, gerenciamento dos serviços, controle do ranger de IP, estabelecer auditoria de arquivos e segurança Executar atividades de especificação de softwares, planejamento, assistência à instalação e documentação de instalação, verificando se estão de acordo com as especificações do fornecedor, visando garantir a utilização adequada dos recursos disponíveis na Empresa.Acompanhar a implantação dos sistemas, distribuir os softwares aplicativos e verificar sua performance, visando estabilizar a rotina de produção e otimizar a utilização dos recursos disponíveis. - Executar trabalho de especificação, testes e homologação de hardwares e softwares a serem adquiridos de terceiros.Propor e divulgar técnicas e recursos implantados ou modificados, dando orientação, treinamento e solucionando dúvidas, visando melhorar o funcionamento e otimizar o aproveitamento dos recursos. - Executar a manutenção de estações, servidores, impressoras e demais equipamentos da rede e controlar as manutenções externas e garantias.Manter-se informado sobre novas tecnologias (“hardwares” ou “softwares”)

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIA DE GABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

existentes no mercado mediante leitura especializada ou acessos a Internet ou pesquisa de fornecedores que possam desenvolver novos recursos para aplicação em todas as áreas e unidades da empresa.

- Testar novas maneiras de executar o mesmo trabalho, mas com mais simplicidade, menos custos e mais valor ao acionista e clientes. Supor tar a infraestrutura de TI à disposição da empresa adequando-a às necessidades e expectativas do negócio bem como o suporte aos usuários para a melhor utilização dos recursos técnicos disponíveis.
- Treinar os colaboradores nas novas tecnologias implementadas, priorizando o entendimento e colaboração de todos.
- Atuar como suporte técnico para outras áreas, na indicação de soluções técnicas para resolução de problemas, na melhoria de processos existentes ou na busca de novas oportunidades de inovação.
- Atender e executar atividades profissionais correlatas é inerentes ao cargo exercido.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XVII- ATRIBUIÇÃO DO CARGO	
Denominação	CONTROLADOR INTERNO
Atribuição	<ul style="list-style-type: none">• Analisar e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a execução dos programas da Lei Orçamentária e o demonstrativo das receitas e das despesas;• Emitir relatórios de análise e conformidade das licitações e contratos em andamento, com fundamento nas normas e disposições regulamentares vigentes, orientando quanto aos procedimentos a serem adotados;• Aperfeiçoar os mecanismos de controle interno de modo a que sejam observados os princípios constitucionais da Administração Pública, em qualquer área do AVAREPREV;• Organizar e executar programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os respectivos relatórios;• Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitido relatório, certificado de auditoria e parecer;• Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas que autorizem este procedimento;• Opinar acerca da regularidade nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade e sobre os cumprimentos dos contratos e outros instrumentos congêneres;• Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;• Assinar o Relatório de Gestão Fiscal em conjunto com o Diretor Presidente do AVAREPREV e, também, com o responsável pela administração financeira;• Analisar se as despesas dos oito últimos meses do mandado têm cobertura financeira, o que evita, relativamente a esse período, transferência de descontos restos a pagar para o próximo gestor político;• Constatar se está sendo satisfeita o limite para gastos totais do AVAREPREV;• Outras atividades correlatas com o sistema de Controle Interno.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XVIII- ATRIBUIÇÃO DO CARGO	
Denominação	OUVIDOR DA AUTARQUIA
Atribuição	<ul style="list-style-type: none">• Reconhecer os beneficiários e cidadãos como sujeitos de direitos, sem qualquer distinção, e receber deles as suas manifestações, correspondam elas a sugestões, solicitações, denúncias, reclamações ou elogios, relativas às atividades desenvolvidas pela Autarquia;• Ouvir e compreender as diferentes formas de manifestações dos cidadãos e dar tratamento adequado às demandas apresentadas, usando linguagem clara para explicar seus direitos e as formas de obtê-los;• Caracterizar corretamente as situações e seus contextos, explicitando as consequências sobre cada caso concreto de sua demanda;• Encaminhar as manifestações, aos departamentos competentes do AVAREPREV, pleiteando as providências necessárias com o objetivo de:<ul style="list-style-type: none">• a) serem atendidas as solicitações apresentadas;• b) serem apuradas as denúncias de qualquer irregularidade;• c) serem corrigidas eventuais falhas administrativas ou procedimentais;• d) serem analisadas as sugestões, informadas as providências adotadas ou apresentadas eventuais alternativas;• e) serem encaminhadas as manifestações elogiosas a quem de direito;• Apresentar aos beneficiários e cidadãos a competente resposta às suas manifestações, dentro do menor prazo possível, não superior a 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, exceto em condições excepcionais que demandem apuração mais longa, hipótese em que a resposta, dentro desse prazo, não será conclusiva;• Acompanhar junto ao órgão competente o andamento das manifestações, com vistas ao oferecimento de uma resposta objetiva, clara, imparcial e rápida ao beneficiário ou ao cidadão que apresentou a sua manifestação;• Demonstrar os resultados produzidos em razão da participação dos beneficiários e cidadãos, utilizando o conteúdo das manifestações para sugerir mudanças nos procedimentos da administração do AVAREPREV, contribuindo para que os gestores das respectivas unidades administrativas providenciem medidas que conduzam à melhoria da gestão administrativa e previdenciária;

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIA DE GABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIX- ATRIBUIÇÃO DO CARGO	
Denominação	ASSESSOR DA DIRETORIA EXECUTIVA
Atribuição	<ul style="list-style-type: none">Assessorar e apoiar o Comitê de Investimentos, e o Diretor Presidente na operacionalização da execução da Política de Investimentos, conforme a legislação vigente e de acordo com as diretrizes da Política de Investimentos, cumprindo as normas previstas pelo Conselho Monetário Nacional-CMN, legislações e regulamentações da Secretaria da Previdência, Tribunal de Contas, e outros órgãos de controle.Acompanhar, orientar, e buscar solução de dúvidas dos executores, rotinas através dos processos referentes a aplicações financeiras.Cuidar do Credenciamento das instituições financeiras e acompanhar a situação dessas instituições no que se refere a manutenção das prerrogativas necessárias para manutenção de investimentos.Elaborar relatórios e pareceres pertinentes a sua área de atuação.Realizar a gestão de riscos dos investimentos, bem como os demais controles. Assessorar a tomada de decisões para aplicações financeiras avaliando as condições de mercado, com seleção das instituições financeiras existentes no país, em observância aos limites e condições de proteção e prudência financeira, visando à garantia do equilíbrio financeiro e atuarial.Atender ao Tribunal de Contas para responder assuntos relativos a área financeira e de investimentos.Assessorar e preencher os relatórios da Secretaria de Previdência relativos ao Demonstrativo da política de Investimentos-DPIN e o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos- DAIR, e outros que possam vir a ser implementado.Manter cadastro das instituições financeiras e fazer o acompanhamento da situação cadastral dessas.Executar outras atividades inerentes a sua área de atuação ou ambiente organizacional sempre que solicitado ou necessário.Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; eExecutar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XX- ATRIBUIÇÃO DO CARGO	
Denominação	COORDENADOR DE BENEFÍCIOS
Atribuição	<ul style="list-style-type: none">Terá por função conceder os benefícios previdenciários de que trata a Lei do Regime Próprio de Previdência Social;Promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto na Lei do Regime Próprio de Previdência Social;Gerir e elaborar a folha de pagamentos dos benefícios;Manter atualizado o cadastro dos Servidores segurados inativos e de seus dependentes originários da Prefeitura, Câmara e Autarquias Municipais vinculados ao AVAREPREV;Atender e orientar os segurados e dependentes quanto aos seus direitos e deveres para com o AVAREPREV;Dar assessoria na área de Benefício Previdenciário ao Diretor Presidente do AVAREPREV;Propor a contratação de Atuário para proceder as revisões atuariais do Sistema VIII - Previdenciário Municipal;Executar outras tarefas na área de benefícios previdenciários.



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XXI- ATRIBUIÇÃO DO CARGO	
Denominação	CHEFE DE SEÇÃO
Atribuição	<ul style="list-style-type: none">Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete acompanhar a tramitação de documentos e processos, observando o protocolo do mesmo;Classificar, informar e conservar documentos;Controle de materiais, providenciando a reposição;Acompanhar e providenciar as obrigações legais agendadas;Orientar outros empregados quanto à execução de seus trabalhos, executar outras tarefas correlatas.

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIA DE GABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

Atos de Pessoal

Outros atos



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor – Estágio Probatório

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025

A Comissão Permanente de Avaliação de Desenvolvimento do Servidor em Estágio Probatório, reorganizada por meio do Decreto nº 876/2025, em conformidade com o disposto no Decreto nº 2.989, de 01 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Tornar público que os servidores em período de estágio probatório, abaixo relacionados, tiveram **suas avaliações suspensas**, pelo tempo em que perdurar o respectivo impedimento, a fim de assegurar que sejam devidamente avaliados **no efetivo exercício das atribuições inerentes ao cargo efetivo para o qual foram nomeados, preservando-se o período já cumprido anteriormente à suspensão**.

Matrícula Funcional	Admissão/nomeação	Período suspenso
5866-1	18/10/2007	2009 até retorno exercício cargo de origem
7794-1	14/05/24 – assunção novo cargo	19/02/25 até sua alta
8834-1	01/11/2013	Afastamento Temp por Incapacidade para o trabalho 14/04/20 a 01/06/20 07/05/21 a 12/06/21 21/06/23 a 21/07/23 01/09/23 a 31/10/23 15/11/23 a 05/12/23 21/05/24 a 20/10/24
8968-1	24/03/2014	A partir de 23/10/18 até conclusão do PAD pela PGM
9080-1	04/10/22 – assunção em novo cargo	AITT – de 18/01/2024 até 27/08/24
9210-1	07/08/2014	ATIT – desde 29/07/2021
9329-1	25/08/2014	a/p 27/05/20 até conclusão do PAD 028/20
9374-1	20/06/2016	até retorno exercício cargo de origem
9424-1	16/08/2016	Afastamento Temp por Incapacidade para o trabalho 23/06/19 a 20/03/2024; 14/05/25 a até sua alta
9753-1	13/05/2019	A partir de 05/08/2020 até conclusão do PAD pela PGM; ATIT de 12/12/22 até sua alta
10051-1	05/08/2021	A partir de 27/05/24 até conclusão do PAD pela PGM
10083-1	10/01/2022	A partir de 23/02/24 até conclusão do PAD pela PGM ATIT de 02/05/24 até 21/09/24.

PRÁÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIA DE GABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Servidor – Estágio Probatório

Matrícula Funcional	Admissão/nomeação	Período suspenso
10105-1	02/02/22	ATIT 09/03/22 a 07/05/22 Outros 01/08/22 a 18/11/22 ATIT 12/04/23 a 12/05/23 ATIT de 08/10/25 até sua alta
10122-1	14/03/22	Portaria 07/25 – até conclusão do PAD
10168-1	04/07/2022	A partir de 23/07/24 até conclusão do PAD pela PGM
10215-1	15/08/2022	ATIT – de 24/11/23 a 11/05/24 e de 02/08/24 até 25/09/25 A partir de 01/08/24 até conclusão do PAD pela PGM
10297-1	06/03/23	De 24/09/24 a 30/03/25
10351-1	03/04/23	Portaria 06/25 – até conclusão do PAD
10364-1	11/04/2023	ATIT – a partir de 26/01/2024 até sua alta
10048-1	13/07/21	De 2021 até retorno exercício cargo de origem
10438-1	12/07/23	Licença de 20/01/25 até seu retorno
10452-1	07/08/23	ATIT de 22/08/25 até sua alta
10458-1	08/08/23	ATIT de 29/05/24 a 01/02/25 ATIT de 18/06/25 até sua alta
10471-1	04/09/2023	ATIT – de 09/05/24 a 11/09/24 até 11/09/24.
10489-1	02/10/23	ATIT de 21/03/25 até sua alta
10519-1	06/11/2023	R – a partir de 24/12/23
10565-1	04/03/24	Portaria 06/25 – até conclusão PAD
10590-1	09/04/24	ATIT de 11/09/25 a 05/12/25
10615-1	01/07/24	Afast. Temp. Incap. Trabalho de 02/10/25 a 01/11/25
10618-1	11/07/2024	até retorno exercício cargo de origem
10625-1	07/10/24	ATIT de 05/08 a 07/11/25
10725-1	10/02/25	ATIT de 21/03/25 até sua alta

Estância Turística de Avaré, aos 15 de dezembro de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

Advertências / Notificações

Notificações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

DECLARAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO ADMINISTRADOR MUNICIPAL

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, pelo presente termo **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede neste Município, que a municipalidade através de Emenda OGU 2025 via Transferência Especial, recebeu os recursos financeiros no valor de 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinados à área da saúde.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

Outros Atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11

Lei Complementar Municipal nº 195/2014 – Decreto nº 8.188/27/02/25



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AVARÉ / SP

RESOLUÇÃO CMDCA n.º 011/2025.

(Dispõe sobre a reorganização das Comissões Temáticas Permanentes do CMDCA para a gestão 2025-27)

Marisa Dias de Mello, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 150/2011, e decisão de reunião ordinária realizada em 16 de dezembro de 2025,

Resolve:

Artigo 1º – Ficam reorganizadas, na forma abaixo, em conformidade com o Art. 26 do Regimento Interno as Comissões Temáticas Permanentes do CMDCA para o biênio 2025-27:

COMISSÃO	REPRESENTANTE DO/A	MEMBRO Titular	MEMBRO Suplente
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Colônia Espírita Fraternidade e VANA	Gláucia Regina Fávero Hoffmann	Inara Kelly da Silva
	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Paulo Henrique Silva Oliveira	Caroline da Silva Lopes
FINANÇAS ORÇAMENTO E LEGISLAÇÃO	Clube Serviços - ROTARY e Sociedade Religiosa	Clovis Rodrigues Felipe	Lucian Henrique Aprígio Ceara
	OAB – Subseção de Avaré	Jane Regina Fávero Camargo	Leandro Galvão
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	Secretaria da Cultura	Tatyane de Paula Montagno Pereira	Josiane de Souza Beraldo
	OSC – AMIGO SOLIDÁRIO NOCAIA	Karina Emika Mori	Tatiane Cristina Deolin
GARANTIA DE DIREITOS	Secretaria de Esportes	Bruno Augusto Fernandes	Clayton Falanghe Macário
	Secretaria da Educação	Marisa Dias de Mello	Fernanda Oliveira Zandoná
POLÍTICAS PÚBLICAS	Associação Espírita Arco Iris e APAE	Ana Claudia de Souza Claro	Susana Cristina Gambini
	Secretaria da Saúde	Carla Vanessa J. Dulício	Marcela Geraldi Rowe

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 22 de dezembro de 2025.

Marisa Dias de Mello

Presidente do CMDCA

Gestão 2025-27



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.812.011,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.812.011,00
02	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDENCIAS	
25	04.122.7001.2329.0000	3.1.90.11.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.300,00
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00
26	04.122.7001.2329.0000	3.1.90.13.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.881,00
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00
27	04.122.7001.2329.0000	3.1.90.16.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.070,00
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00
29	04.122.7001.2329.0000	3.1.91.13.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	4.000,00
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00
30	04.122.7001.2329.0000	3.1.91.13.99	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	7.600,00
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00
42	04.122.7001.2614.0000	3.1.90.11.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00
46	04.122.7001.2614.0000	3.1.91.13.99	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.500,00
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00
2791	04.122.7001.2329.0000	3.3.90.08.56	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO SALÁRIO-FAMÍLIA	500,00
	01	110 000	TESOURO GERAL	F.R.: 0 01 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

02 02 00 DIVISAO DE SUPRIMENTOS

57	04.122.7001.2588.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3.1.90.11.00 01 110 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	30.000,00	F.R.: 0 01 00
58	04.122.7001.2588.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3.1.90.13.00 01 110 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	1.500,00	F.R.: 0 01 00
2331	04.122.7001.2588.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3.3.90.08.00 01 110 000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO TESOURO GERAL	200,00	F.R.: 0 01 00

02 08 00 DEPTO.DE PROJETOS E CONVENIOS

90	04.122.7001.2392.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3.1.90.11.00 01 110 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	26.000,00	F.R.: 0 01 00
91	04.122.7001.2392.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3.1.90.13.00 01 110 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	1.100,00	F.R.: 0 01 00
93	04.122.7001.2392.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3.1.91.13.99 01 110 000	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	1.000,00	F.R.: 0 01 00

02 09 01 GABINETE DA PRESIDENTE E DEPENDENCIAS

103	08.244.4002.2130.0000	ASSISTENCIA A POPULACAO CARENTE 3.1.90.11.00 01 510 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	7.000,00	F.R.: 0 01 00
104	08.244.4002.2130.0000	ASSISTENCIA A POPULACAO CARENTE 3.1.90.13.00 01 510 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	1.600,00	F.R.: 0 01 00
2853	08.244.4002.2130.0000	ASSISTENCIA A POPULACAO CARENTE 3.3.90.08.56 01 510 000	SALÁRIO-FAMÍLIA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	100,00	F.R.: 0 01 00

02 16 01 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

02 16 01 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

135	05.153.8003.2269.0000	APOIO DEF. NAC. SEGURANÇA PÚBLICA E AO COMB.SINIS 3.1.90.11.00 01 110 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	100,00	F.R.: 0 01 00
-----	-----------------------	--	---	--------	---------------

138	05.153.8003.2269.0000	APOIO DEF. NAC. SEGURANÇA PÚBLICA E AO COMB.SINIS 3.1.91.13.00 01 110 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	700,00	F.R.: 0 01 00
-----	-----------------------	--	---	--------	---------------

139	05.153.8003.2269.0000	APOIO DEF. NAC. SEGURANÇA PÚBLICA E AO COMB.SINIS 3.1.91.13.99 01 110 000	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	1.800,00	F.R.: 0 01 00
-----	-----------------------	--	--	----------	---------------

02 16 02 TIRO DE GUERRA 02-003

148	05.153.8003.2586.0000	APOIO DEF. NAC. SEGURANÇA PÚBLICA E AO COMB.SINIS 3.1.90.11.00 01 110 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	3.400,00	F.R.: 0 01 00
-----	-----------------------	--	---	----------	---------------

151	05.153.8003.2586.0000	APOIO DEF. NAC. SEGURANÇA PÚBLICA E AO COMB.SINIS 3.1.91.13.00 01 110 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	300,00	F.R.: 0 01 00
-----	-----------------------	--	---	--------	---------------

152	05.153.8003.2586.0000	APOIO DEF. NAC. SEGURANÇA PÚBLICA E AO COMB.SINIS 3.1.91.13.99 01 110 000	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	1.100,00	F.R.: 0 01 00
-----	-----------------------	--	--	----------	---------------

04 01 00 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

162	04.131.7004.2251.0000	COMUNICACAO E PUBLICIDADE 3.1.90.11.00 01 110 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	5.600,00	F.R.: 0 01 00
-----	-----------------------	--	---	----------	---------------

163	04.131.7004.2251.0000	COMUNICACAO E PUBLICIDADE 3.1.90.13.00 01 110 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	500,00	F.R.: 0 01 00
-----	-----------------------	--	--	--------	---------------

166	04.131.7004.2251.0000	COMUNICACAO E PUBLICIDADE 3.1.91.13.99 01 110 000	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	200,00	F.R.: 0 01 00
-----	-----------------------	--	--	--------	---------------

06 01 00 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

06	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
187	12.361.2007.2077.0000	3.1.90.11.00	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00	F.R.:	0 01 00
	01	220 000	TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
188	12.361.2007.2077.0000	3.1.90.13.00	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.400,00	F.R.:	0 01 00
	01	220 000	TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
192	12.361.2007.2077.0000	3.1.91.13.99	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	7.050,00	F.R.:	0 01 00
	01	220 000	TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
06	02	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES			
2340	12.365.2008.2051.0000	3.3.90.08.00	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	13.400,00	F.R.:	0 01 00
	01	210 000	TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu			
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS			
284	12.361.2008.2041.0000	3.1.90.13.00	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00	F.R.:	0 01 00
	01	220 000	TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
302	12.361.2008.2046.0000	3.1.90.11.00	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00	F.R.:	0 01 00
	01	220 000	TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
303	12.361.2008.2046.0000	3.1.90.13.00	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00	F.R.:	0 01 00
	01	220 000	TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
307	12.361.2008.2046.0000	3.1.91.13.99	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	13.500,00	F.R.:	0 01 00
	01	220 000	TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
2343	12.361.2008.2041.0000	3.3.90.08.00	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	3.850,00	F.R.:	0 01 00
	01	220 000	TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

06 03 00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS		
2344	12.361.2008.2046.0000 EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	4.300,00	F.R.: 0 01 00
2838	12.361.2008.2046.0000 EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE 3.3.90.08.56 SALÁRIO-FAMÍLIA 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	1.100,00	F.R.: 0 01 00
06 04 03	FUNDEB 70%-VALORIZACAO-PROF.EDUC.BASICA		
355	12.367.2008.2365.0000 EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE 3.1.91.13.99 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	5.400,00	F.R.: 0 01 00
2348	12.367.2008.2365.0000 EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	8.100,00	F.R.: 0 01 00
2847	12.367.2008.2365.0000 EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE 3.3.90.08.56 SALÁRIO-FAMÍLIA 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	200,00	F.R.: 0 01 00
3519	12.365.2008.2644.0000 EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	16.000,00	F.R.: 0 02 00
3521	12.365.2008.2644.0000 EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE 3.1.91.13.99 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS 01 TESOURO 210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	1.000,00	F.R.: 0 01 00
06 06 01	DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO		
393	12.306.2006.2074.0000 MERENDA ESCOLAR 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 TESOURO 110 000 GERAL	8.650,00	F.R.: 0 01 00
399	12.306.2006.2074.0000 MERENDA ESCOLAR 3.1.91.13.99 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS 01 TESOURO 110 000 GERAL	6.850,00	F.R.: 0 01 00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

06 06 01 DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO

408	12.306.2006.2076.0000	MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00 01 110 000	MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	700.000,00
				F.R.: 0 01 00

3354	12.306.2006.2074.0000	MERENDA ESCOLAR 3.1.91.13.00 01 110 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	2.300,00
				F.R.: 0 01 00

06 09 01 DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO MULTIDICIPLINAR

3320	12.367.2009.2637.0000	DESENVOLVIMENTO GLOBAL DO ALUNO 3.1.90.16.00 01 220 000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	800,00
				F.R.: 0 01 00

3535	12.367.2009.2637.0000	DESENVOLVIMENTO GLOBAL DO ALUNO 3.3.90.08.56 01 220 000	SALÁRIO-FAMÍLIA TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	300,00
				F.R.: 0 01 00

07 01 01 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

465	10.122.1009.2016.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE 3.1.90.13.00 01 310 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	600,00
				F.R.: 0 01 00

468	10.122.1009.2016.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE 3.1.91.13.00 01 310 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO SAÚDE-GERAL	12.600,00
				F.R.: 0 01 00

469	10.122.1009.2016.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE 3.1.91.13.99 01 310 000	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO SAÚDE-GERAL	24.500,00
				F.R.: 0 01 00

476	10.122.1009.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE 3.1.90.13.00 01 310 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	2.200,00
				F.R.: 0 01 00

479	10.122.1009.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE 3.1.91.13.00 01 310 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO SAÚDE-GERAL	6.500,00
				F.R.: 0 01 00



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
480		10.122.1009.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE 3.1.91.13.99 01 310 000	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO SAÚDE-GERAL	17.500,00	F.R.: 0 01 00
2801		10.122.1009.2016.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE 3.3.90.08.56 01 310 000	SALÁRIO-FAMÍLIA TESOURO SAÚDE-GERAL	900,00	F.R.: 0 01 00
2802		10.122.1009.2039.0000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE 3.3.90.08.56 01 310 000	SALÁRIO-FAMÍLIA TESOURO SAÚDE-GERAL	400,00	F.R.: 0 01 00
07	01	13	COORDENAÇÃO - DA SAUDE BUCAL- CMSB			
541		10.302.1013.2348.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR 3.1.90.11.00 01 310 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	9.600,00	F.R.: 0 01 00
543		10.302.1013.2348.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR 3.1.90.16.00 01 310 000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	3.700,00	F.R.: 0 01 00
544		10.302.1013.2348.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR 3.1.91.13.00 01 310 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO SAÚDE-GERAL	3.600,00	F.R.: 0 01 00
545		10.302.1013.2348.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR 3.1.91.13.99 01 310 000	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO SAÚDE-GERAL	4.500,00	F.R.: 0 01 00
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE			
599		10.301.1012.2543.0000	ATENCAO BASICA 3.1.91.13.99 01 310 000	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO SAÚDE-GERAL	2.300,00	F.R.: 0 01 00
604		10.301.1012.2544.0000	ATENCAO BASICA 3.1.90.16.00 01 310 000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	9.500,00	F.R.: 0 01 00



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE			
608	10.301.1012.2544.0000	3.1.91.13.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO SAÚDE-GERAL	700,00	F.R.:	0 01 00
610	10.301.1012.2544.0000	3.1.91.13.99 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO SAÚDE-GERAL	2.500,00	F.R.:	0 01 00
2757	10.301.1012.2544.0000	3.3.90.49.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA AUXÍLIO TRANSPORTE TESOURO SAÚDE-GERAL	200,00	F.R.:	0 01 00
2761	10.301.1012.2543.0000	3.3.90.49.00 01 310 000	ATENÇÃO BÁSICA AUXÍLIO TRANSPORTE TESOURO SAÚDE-GERAL	600,00	F.R.:	0 01 00
3595	10.301.1012.2544.0000	3.1.90.11.00 05 370 000	ATENÇÃO BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GRUPO IMPLEMENTO.PISO SALARIAL ENFERM.	150,00	F.R.:	0 05 00
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
788	10.302.1010.2390.0000	3.1.90.11.00 01 310 000	SAÚDE DO TRABALHADOR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	4.400,00	F.R.:	0 01 00
668	10.302.1013.2012.0000	3.3.90.34.00 01 310 000	MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON TESOURO SAÚDE-GERAL	40.000,00	F.R.:	0 01 00
702	10.302.1013.2443.0000	3.1.90.16.00 01 310 000	MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	2.400,00	F.R.:	0 01 00
706	10.302.1013.2443.0000	3.1.91.13.00 01 310 000	MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO SAÚDE-GERAL	600,00	F.R.:	0 01 00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

07 01 15 COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

708	10.302.1013.2443.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR 3.1.91.13.99 01 310 000	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO SAÚDE-GERAL	1.600,00
				F.R.: 0 01 00

735	10.302.1013.2549.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR 3.3.90.36.00 01 310 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO SAÚDE-GERAL	1.200,00
				F.R.: 0 01 00

2372	10.302.1013.2012.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR 3.3.90.08.00 01 310 000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO TESOURO SAÚDE-GERAL	2.300,00
				F.R.: 0 01 00

2577	10.302.1013.2622.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR 3.1.91.13.00 01 310 000	OBIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO SAÚDE-GERAL	7.300,00
				F.R.: 0 01 00

2690	10.302.1013.2622.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR 3.3.90.08.00 01 310 000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO TESOURO SAÚDE-GERAL	1.700,00
				F.R.: 0 01 00

2789	10.302.1013.2622.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR 3.1.91.13.99 01 310 000	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO SAÚDE-GERAL	13.700,00
				F.R.: 0 01 00

3599	10.302.1013.2443.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR 3.1.90.11.00 05 370 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS GRUPO IMPLEMENTO.PISO SALARIAL ENFERM.	2.100,00
				F.R.: 0 05 00

07 01 16 COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

803	10.304.1014.2280.0000	VIGILANCIA EM SAUDE 3.1.90.11.00 01 310 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	1.400,00
				F.R.: 0 01 00

832	10.305.1014.2551.0000	VIGILANCIA EM SAUDE 3.1.90.11.00 01 310 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	11.000,00
				F.R.: 0 01 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

07 01 16 COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE

835	10.305.1014.2551.0000	VIGILANCIA EM SAUDE 3.1.91.13.00 01 310 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO SAÚDE-GERAL	4.300,00 F.R.: 0 01 00
836	10.305.1014.2551.0000	VIGILANCIA EM SAUDE 3.1.91.13.99 01 310 000	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO SAÚDE-GERAL	9.300,00 F.R.: 0 01 00
857	10.305.1014.2553.0000	VIGILANCIA EM SAUDE 3.1.90.16.00 01 310 000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	2.200,00 F.R.: 0 01 00
859	10.305.1014.2553.0000	VIGILANCIA EM SAUDE 3.1.91.13.00 01 310 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO SAÚDE-GERAL	2.600,00 F.R.: 0 01 00
860	10.305.1014.2553.0000	VIGILANCIA EM SAUDE 3.1.91.13.99 01 310 000	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO SAÚDE-GERAL	4.400,00 F.R.: 0 01 00
2547	10.304.1014.2280.0000	VIGILANCIA EM SAUDE 3.1.90.13.00 01 310 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	100,00 F.R.: 0 01 00
2809	10.304.1014.2280.0000	VIGILANCIA EM SAUDE 3.3.90.08.56 01 310 000	SALÁRIO-FAMÍLIA TESOURO SAÚDE-GERAL	300,00 F.R.: 0 01 00
528	10.331.8009.2538.0000	PROGRAMA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR 3.1.90.13.00 01 310 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	500,00 F.R.: 0 01 00
532	10.331.8009.2538.0000	PROGRAMA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR 3.1.91.13.99 01 310 000	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO SAÚDE-GERAL	15.500,00 F.R.: 0 01 00

07 01 17 COORDENAÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA			
2623	10.303.1006.2629.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA 3.1.90.11.00 01 310 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	7.300,00	F.R.:	0 01 00
2779	10.303.1006.2629.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA 3.3.90.49.00 01 310 000	AUXÍLIO TRANSPORTE TESOURO SAÚDE-GERAL	100,00	F.R.:	0 01 00
2788	10.303.1006.2629.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA 3.1.91.13.99 01 310 000	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO SAÚDE-GERAL	4.600,00	F.R.:	0 01 00
08	01	00	GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENCIAS			
887	08.122.4015.2152.0000	FORTALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL 3.1.90.11.00 01 510 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	12.000,00	F.R.:	0 01 00
888	08.122.4015.2152.0000	FORTALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL 3.1.90.13.00 01 510 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	1.500,00	F.R.:	0 01 00
916	08.122.4015.2157.0000	FORTALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL 3.3.90.04.00 01 510 000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CI TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	12.000,00	F.R.:	0 01 00
08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL			
994	08.245.4010.2313.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA 3.1.90.13.00 01 510 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	700,00	F.R.:	0 01 00
996	08.245.4010.2313.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA 3.1.90.16.00 01 510 000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	7.500,00	F.R.:	0 01 00
1007	08.245.4010.2313.0000	PROTECAO SOCIAL BASICA 3.3.90.49.00 01 510 000	AUXÍLIO TRANSPORTE TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	350,00	F.R.:	0 01 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL			
2390	08.245.4010.2313.0000	3.3.90.08.00	PROTECAO SOCIAL BASICA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	1.900,00	F.R.:	0 01 00
01	510 000					
3272	08.245.4010.2576.0000	3.3.90.08.56	PROTECAO SOCIAL BASICA SALÁRIO-FAMÍLIA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	100,00	F.R.:	0 01 00
01	510 000					
946	08.245.4016.2510.0000	3.1.90.11.00	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	16.500,00	F.R.:	0 01 00
01	510 000					
948	08.245.4016.2510.0000	3.1.90.16.00	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	2.400,00	F.R.:	0 01 00
01	510 000					
950	08.245.4016.2510.0000	3.1.91.13.00	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	2.000,00	F.R.:	0 01 00
01	510 000					
951	08.245.4016.2510.0000	3.1.91.13.99	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	6.500,00	F.R.:	0 01 00
01	510 000					
1046	08.245.4016.2429.0000	3.1.90.11.00	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	9.100,00	F.R.:	0 01 00
01	510 000					
1052	08.245.4016.2429.0000	3.1.91.13.00	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	500,00	F.R.:	0 01 00
01	510 000					
1054	08.245.4016.2429.0000	3.1.91.13.99	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	12.500,00	F.R.:	0 01 00
01	510 000					
2865	08.245.4016.2510.0000	3.3.90.08.56	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE SALÁRIO-FAMÍLIA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	300,00	F.R.:	0 01 00
01	510 000					



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL			
3268	08.245.4016.2429.0000	3.3.90.08.56	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE SALÁRIO-FAMÍLIA	100,00	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
963	08.245.4017.2428.0000	3.1.90.16.00	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
980	08.245.4017.2513.0000	3.1.91.13.00	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	7.300,00	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
1080	08.245.4017.2512.0000	3.3.90.49.00	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE AUXÍLIO TRANSPORTE	200,00	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
2389	08.245.4017.2513.0000	3.3.90.08.00	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	3.200,00	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
2394	08.245.4017.2512.0000	3.3.90.08.00	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	1.600,00	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
2832	08.245.4017.2512.0000	3.3.90.08.56	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE SALÁRIO-FAMÍLIA	1.200,00	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
08	03	00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
1097	08.243.4015.2516.0000	3.3.50.43.00	FORTALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		500 019	FMDCA-FDO.MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOL			
09	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
1126	23.695.6004.2295.0000	3.1.91.13.00	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	2.700,00	F.R.:	0 01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

09	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
1127	23.695.6004.2295.0000	3.1.91.13.99	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	5.100,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
1134	23.695.6004.2411.0000	3.1.90.11.00	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
1135	23.695.6004.2411.0000	3.1.90.13.00	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
1138	23.695.6004.2411.0000	3.1.91.13.99	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	3.000,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
2395	23.695.6004.2295.0000	3.3.90.08.00	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	2.300,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
10	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
1179	27.122.3008.2476.0000	3.1.91.13.00	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	5.700,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
11	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
1227	13.122.3006.2103.0000	3.1.91.13.99	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIP	3.500,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL			
11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER			
1271	13.392.3002.2089.0000	3.3.90.30.00	DIFUSAO CULTURAL MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
1248	13.391.3003.2095.0000	3.1.90.11.00	MUSEUS, MEMORIA E CIDADANIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.900,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER			
1250	13.391.3003.2095.0000	3.1.90.16.00 01 110 000	MUSEUS, MEMORIA E CIDADANIA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	400,00	F.R.:	0 01 00
1251	13.391.3003.2095.0000	3.1.91.13.00 01 110 000	MUSEUS, MEMORIA E CIDADANIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	900,00	F.R.:	0 01 00
1252	13.391.3003.2095.0000	3.1.91.13.99 01 110 000	MUSEUS, MEMORIA E CIDADANIA OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	3.500,00	F.R.:	0 01 00
1287	13.392.3004.2098.0000	3.1.90.11.00 01 110 000	BIBLIOTECAS - LIVRO ABERTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	6.000,00	F.R.:	0 01 00
1291	13.392.3004.2098.0000	3.1.91.13.00 01 110 000	BIBLIOTECAS - LIVRO ABERTO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	1.500,00	F.R.:	0 01 00
1292	13.392.3004.2098.0000	3.1.91.13.99 01 110 000	BIBLIOTECAS - LIVRO ABERTO OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	2.700,00	F.R.:	0 01 00
12	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
2404	18.541.6006.2224.0000	3.3.90.08.00 01 110 000	RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO TESOURO GERAL	300,00	F.R.:	0 01 00
12	03	03	DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL			
1410	18.542.6006.2227.0000	3.1.90.16.00 01 110 000	RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	900,00	F.R.:	0 01 00
13	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
1429	22.122.7001.2328.0000	3.1.90.13.00 01 110 000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	2.800,00	F.R.:	0 01 00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

13	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
1435	22.122.7001.2328.0000	3.3.90.36.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
2822	22.122.7001.2328.0000	3.3.90.08.56	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO SALÁRIO-FAMÍLIA	200,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
14	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
1472	10.305.1014.2606.0000	3.1.90.11.00	VIGILANCIA EM SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
1474	10.305.1014.2606.0000	3.1.90.16.00	VIGILANCIA EM SAUDE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.700,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
1475	10.305.1014.2606.0000	3.1.91.13.00	VIGILANCIA EM SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.300,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
1476	10.305.1014.2606.0000	3.1.91.13.99	VIGILANCIA EM SAUDE OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	3.100,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
1488	20.606.6001.2195.0000	3.1.91.13.99	AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	4.000,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
20	01	00	GAB.DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
1724	08.242.4012.2393.0000	3.1.91.13.00	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT.DEFICIENCI OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	4.200,00	F.R.:	0 01 00
	01	510 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
1818	04.126.7002.2540.0000	3.1.90.11.00 01 110 000	GOVERNO ELETRONICO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	5.200,00	F.R.: 0 01 00
1822	04.126.7002.2540.0000	3.1.91.13.00 01 110 000	GOVERNO ELETRONICO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	1.000,00	F.R.: 0 01 00
1823	04.126.7002.2540.0000	3.1.91.13.99 01 110 000	GOVERNO ELETRONICO OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	6.800,00	F.R.: 0 01 00
2794	04.126.7002.2540.0000	3.3.90.08.56 01 110 000	GOVERNO ELETRONICO SALÁRIO-FAMÍLIA TESOURO GERAL	500,00	F.R.: 0 01 00
1792	04.122.8008.2536.0000	3.1.90.11.00 01 110 000	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	1.500,00	F.R.: 0 01 00
1796	04.122.8008.2536.0000	3.1.91.13.00 01 110 000	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	300,00	F.R.: 0 01 00
1797	04.122.8008.2536.0000	3.1.91.13.99 01 110 000	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	1.800,00	F.R.: 0 01 00
2418	04.122.8008.2536.0000	3.3.90.08.00 01 110 000	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO TESOURO GERAL	3.000,00	F.R.: 0 01 00
1831	04.128.8010.2234.0000	3.1.90.13.00 01 110 000	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANO OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	2.500,00	F.R.: 0 01 00
1834	04.128.8010.2234.0000	3.1.91.13.00 01 110 000	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	8.700,00	F.R.: 0 01 00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
1840	04.128.8010.2234.0000	3.3.90.49.00	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANO AUXÍLIO TRANSPORTE	200,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
2795	04.128.8010.2234.0000	3.3.90.08.56	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANO SALÁRIO-FAMÍLIA	500,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
24	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
1877	04.129.7001.2324.0000	3.1.91.13.99	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.500,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
2423	04.129.7001.2324.0000	3.3.90.08.00	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	1.800,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
2796	04.129.7001.2324.0000	3.3.90.08.56	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SALÁRIO-FAMÍLIA	400,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
25	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
1890	04.122.7001.2391.0000	3.1.90.13.00	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
1905	04.122.7001.2485.0000	3.1.90.16.00	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
1908	04.122.7001.2485.0000	3.1.91.13.99	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	400,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			
1917	06.181.8002.2407.0000	3.1.91.13.00	SEGURANÇA PATRIMONIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	2.800,00	F.R.:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL			



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

25	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
2426	06.181.8002.2407.0000	3.3.90.08.00	SEGURANÇA PATRIMONIAL OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO 01 110 000 TESOURO GERAL	6.500,00	F.R.:	0 01 00
28	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
1938	04.122.7001.2490.0000	3.1.90.11.00	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01 110 000 TESOURO GERAL	700,00	F.R.:	0 01 00
29	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
3735	04.122.7001.2489.0000	3.3.90.08.00	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO 01 110 000 TESOURO GERAL	400,00	F.R.:	0 01 00
32	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
1966	16.122.7001.2600.0000	3.1.90.13.00	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO OBRIGAÇÕES PATRONAIS 01 110 000 TESOURO GERAL	2.800,00	F.R.:	0 01 00
1967	16.122.7001.2600.0000	3.1.90.16.00	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 01 110 000 TESOURO GERAL	3.500,00	F.R.:	0 01 00
1969	16.122.7001.2600.0000	3.1.91.13.00	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS 01 110 000 TESOURO GERAL	1.700,00	F.R.:	0 01 00
1970	16.122.7001.2600.0000	3.1.91.13.99	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS 01 110 000 TESOURO GERAL	3.500,00	F.R.:	0 01 00
3725	16.122.7001.2600.0000	3.3.90.08.56	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SALÁRIO-FAMÍLIA 01 110 000 TESOURO GERAL	400,00	F.R.:	0 01 00
36	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

36 01 00 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

2428	15.122.7001.2623.0000	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO	1.100,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

2819	15.122.7001.2623.0000	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO	300,00
	3.3.90.08.56	SALÁRIO-FAMÍLIA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

36 02 01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

2429	04.122.7001.2234.0000	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO	5.800,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

2783	04.122.7001.2234.0000	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO	200,00
	3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

36 02 02 DEPTO REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

2092	04.122.7001.2235.0000	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO	600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

2095	04.122.7001.2235.0000	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO	1.400,00
	3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

2096	04.122.7001.2235.0000	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO	13.460,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

36 02 03 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

2843	04.122.7001.2236.0000	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO	100,00
	3.3.90.08.56	SALÁRIO-FAMÍLIA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

36 02 04 DEPARTAMENTO DE SERVICOS FUNERARIOS



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

36	02	04	DEPARTAMENTO DE SERVICOS FUNERARIOS			
2119	15.452.5008.2182.0000	3.1.91.13.00 01 110 000	SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	3.000,00	F.R.: 0 01 00	
2120	15.452.5008.2182.0000	3.1.91.13.99 01 110 000	SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	7.500,00	F.R.: 0 01 00	
2852	15.452.5008.2182.0000	3.3.90.08.56 01 110 000	SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS SALÁRIO-FAMÍLIA TESOURO GERAL	200,00	F.R.: 0 01 00	
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA			
2436	15.452.5001.2168.0000	3.3.90.08.00 01 110 000	CIDADE LIMPA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO TESOURO GERAL	9.800,00	F.R.: 0 01 00	
2850	15.452.5001.2168.0000	3.3.90.08.56 01 110 000	CIDADE LIMPA SALÁRIO-FAMÍLIA TESOURO GERAL	2.100,00	F.R.: 0 01 00	
2149	15.451.5002.2574.0000	3.1.91.13.99 01 110 000	CIDADE BONITA OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	8.200,00	F.R.: 0 01 00	
2187	15.452.5002.2171.0000	3.1.90.16.00 01 110 000	CIDADE BONITA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	500,00	F.R.: 0 01 00	
2189	15.452.5002.2171.0000	3.1.91.13.00 01 110 000	CIDADE BONITA OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	7.200,00	F.R.: 0 01 00	
2195	15.452.5002.2171.0000	3.3.90.49.00 01 110 000	CIDADE BONITA AUXÍLIO TRANSPORTE TESOURO GERAL	1.000,00	F.R.: 0 01 00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

36 02 05 SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

2437	15.452.5002.2171.0000	CIDADE BONITA 3.3.90.08.00 01 110 000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO TESOURO GERAL	1.600,00	F.R.: 0 01 00
------	-----------------------	--	--	----------	---------------

2773	15.452.5002.2170.0000	CIDADE BONITA 3.1.91.13.00 01 110 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	600,00	F.R.: 0 01 00
------	-----------------------	--	---	--------	---------------

2774	15.452.5002.2170.0000	CIDADE BONITA 3.1.91.13.99 01 110 000	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	1.200,00	F.R.: 0 01 00
------	-----------------------	--	--	----------	---------------

3781	15.451.5002.2574.0000	CIDADE BONITA 3.3.90.49.00 01 110 000	AUXÍLIO TRANSPORTE TESOURO GERAL	300,00	F.R.: 0 01 00
------	-----------------------	--	--	--------	---------------

2158	15.451.5003.2173.0000	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMEN 3.1.91.13.00 01 110 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	8.000,00	F.R.: 0 01 00
------	-----------------------	--	---	----------	---------------

36 03 00 PARQUE DE EXPOSIÇÕES- EMAPA.

2219	04.122.7001.2320.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3.1.90.11.00 01 110 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	5.200,00	F.R.: 0 01 00
------	-----------------------	---	---	----------	---------------

2223	04.122.7001.2320.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3.1.91.13.99 01 110 000	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	4.600,00	F.R.: 0 01 00
------	-----------------------	---	--	----------	---------------

2439	04.122.7001.2320.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3.3.90.08.00 01 110 000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO TESOURO GERAL	6.500,00	F.R.: 0 01 00
------	-----------------------	---	--	----------	---------------

37 01 01 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

2236	15.122.7001.2625.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3.1.91.13.00 01 110 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS TESOURO GERAL	5.800,00	F.R.: 0 01 00
------	-----------------------	---	---	----------	---------------

38 01 01 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

38 01 01 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

2676	03.062.8012.2608.0000	GESTÃO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

38 01 02 PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

74	03.062.8012.2610.0000	GESTÃO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	58.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

76	03.062.8012.2610.0000	GESTÃO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	94.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

79	03.062.8012.2610.0000	GESTÃO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	38.000,00
	3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

39 01 00 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

3328	08.244.4007.2638.0000	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

41 01 00 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

3791	04.125.7001.2647.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	300,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

3793	04.125.7001.2647.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	800,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

3794	04.125.7001.2647.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.500,00
	3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

3795	04.125.7001.2647.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	1.200,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

44 01 00 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

3850	10.242.4012.2653.0000	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT.DEFICIENCI	200,00
	3.3.90.08.56	SALÁRIO-FAMÍLIA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

45 01 00 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

3868	08.243.4015.2655.0000	FORTALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL	100,00
	3.3.90.08.56	SALÁRIO-FAMÍLIA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 GABINETE DA PRESIDENTE E DEPENDENCIAS

3505	08.306.4002.2641.0000	ASSISTENCIA A POPULACAO CARENTE	-2.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

06 01 00 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

184	12.122.2007.2450.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	-11.649,85
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

185	12.122.2007.2450.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	-15.209,67
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

3233	12.122.2007.2450.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	-10.734,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

06 03 00 DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS

283	12.361.2008.2041.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	-360.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

322	12.361.9002.0008.0000	SERVICO DA DÍVIDA	-80.295,17
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

06	04	03	FUNDEB 70%-VALORIZACAO-PROF.EDUC.BASICA				
3507	12.365.2008.2643.0000	3.1.90.11.00	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-16.000,00	F.R. Grupo:	0	02 00
02	261 000		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação				
3512	12.365.2008.2643.0000	3.1.91.13.99	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-215.354,49	F.R. Grupo:	0	01 00
01	210 000		TESOURO EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu				
06	04	04	OUTRAS DESPESAS 30% - FUNDEB				
368	12.361.2008.2041.0000	3.1.91.13.99	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
01	220 000		TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
06	06	01	DEPARTAMENTO DE ALIMENTACAO				
404	12.306.2006.2074.0000	3.3.90.49.00	MERENDA ESCOLAR AUXÍLIO TRANSPORTE	-5.626,89	F.R. Grupo:	0	01 00
01	110 000		TESOURO GERAL				
07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS				
502	10.122.1009.2560.0000	3.3.90.30.00	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	-9.885,43	F.R. Grupo:	0	01 00
01	310 000		TESOURO SAÚDE-GERAL				
503	10.122.1009.2560.0000	3.3.90.39.00	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.399,98	F.R. Grupo:	0	01 00
01	310 000		TESOURO SAÚDE-GERAL				
505	10.122.9002.0011.0000	4.6.90.71.00	SERVICO DA DIVIDA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	-91.998,19	F.R. Grupo:	0	01 00
01	310 000		TESOURO SAÚDE-GERAL				
506	10.122.9002.0011.0000	4.6.91.71.00	SERVICO DA DIVIDA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFF.R. Grupo:	-1.000,00	0	01 00	
01	310 000		TESOURO SAÚDE-GERAL				
3235	10.122.1009.2560.0000	3.3.90.14.00	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-17.747,89	F.R. Grupo:	0	01 00
01	310 000		TESOURO SAÚDE-GERAL				



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
3603	10.122.1009.2039.0000	3.1.90.11.00	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-2.250,00	F.R. Grupo:	0 05 00
05		370 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
			GRUPO IMPLEMENTO.PISO SALARIAL ENFERM.			
07	01	13	COORDENAÇÃO - DA SAUDE BUCAL- CMSB			
556	10.301.1012.2541.0000	3.1.90.13.00	ATENCAO BASICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
01		310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL			
557	10.301.1012.2541.0000	3.1.90.16.00	ATENCAO BASICA OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-2.600,00	F.R. Grupo:	0 01 00
01		310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL			
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE			
628	10.301.1012.2545.0000	3.3.90.46.00	ATENCAO BASICA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-1.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
01		310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL			
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
662	10.302.1013.2012.0000	3.1.90.94.00	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-86.604,23	F.R. Grupo:	0 01 00
01		310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL			
669	10.302.1013.2012.0000	3.3.90.39.00	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-40.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
01		310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL			
07	01	16	COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE			
526	10.331.8009.2538.0000	3.1.90.04.00	PROGRAMA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
01		310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL			
806	10.304.1014.2280.0000	3.1.90.94.00	VIGILANCIA EM SAUDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-1.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
01		310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL			
856	10.305.1014.2553.0000	3.1.90.13.00	VIGILANCIA EM SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
01		310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL			



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

08	02	01	FMAS- FDO.MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL			
935	08.245.4010.2576.0000	3.1.90.94.00	PROTECAO SOCIAL BASICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-1.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	510 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
947	08.245.4016.2510.0000	3.1.90.13.00	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	510 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
954	08.245.4016.2510.0000	3.3.90.36.00	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	510 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
974	08.245.4017.2428.0000	3.3.90.49.00	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE AUXÍLIO TRANSPORTE	-1.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	510 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
1006	08.245.4010.2313.0000	3.3.90.46.00	PROTECAO SOCIAL BASICA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-2.500,00	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	510 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
1029	08.245.4010.2508.0000	3.3.90.36.00	PROTECAO SOCIAL BASICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	510 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
2386	08.245.4010.2576.0000	3.3.90.08.00	PROTECAO SOCIAL BASICA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M.F.R. Grupo:	-1.000,00	0 01 00	
	01	510 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
2392	08.245.4010.2398.0000	3.3.90.08.00	PROTECAO SOCIAL BASICA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M.F.R. Grupo:	-1.000,00	0 01 00	
	01	510 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
2831	08.245.4010.2398.0000	3.3.90.08.56	PROTECAO SOCIAL BASICA SALÁRIO-FAMÍLIA	-1.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	510 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
08	03	00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
1088	08.243.4015.2124.0000	3.3.90.36.00	FORTALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-20.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	500 019	TESOURO FMDCA-FDO.MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOL			



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

08	03	00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
1099	08.243.4015.2516.0000	3.3.50.43.00	FORTALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL SUBVENÇÕES SOCIAIS	-1.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
01		510 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
1105	08.243.4015.2516.0000	3.3.90.36.00	FORTALECIMENTO DO SIST.ÚNICO DA ASSIST.SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
01		510 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
09	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
1132	23.695.6004.2295.0000	3.3.90.49.00	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO AUXÍLIO TRANSPORTE	-5.800,00	F.R. Grupo:	0 01 00
01		110 000	TESOURO GERAL			
2292	23.695.6004.2295.0000	3.1.90.94.00	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-1.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
01		110 000	TESOURO GERAL			
2396	23.695.6004.2411.0000	3.3.90.08.00	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M.F.R.	-1.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
01		110 000	TESOURO GERAL			
09	04	00	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			
1159	23.695.6004.2533.0000	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-218.676,58	F.R. Grupo:	0 01 00
01		100 148	TESOURO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			
1161	23.695.6004.2533.0000	4.4.90.52.00	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.343,00	F.R. Grupo:	0 01 00
01		100 148	TESOURO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			
10	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
1167	27.122.3008.2112.0000	3.3.90.49.00	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES AUXÍLIO TRANSPORTE	-1.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
01		110 000	TESOURO GERAL			
11	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

11	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS				
1234	13.122.3006.2455.0000	3.3.90.30.00	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPIC MATERIAL DE CONSUMO	-400,00	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
1235	13.122.3006.2455.0000	3.3.90.39.00	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL E DE LAZER DO MUNICIPIC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.946,10	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
11	02	00	DEPTO. DE GESTAO DA CULTURA E LAZER				
1249	13.391.3003.2095.0000	3.1.90.13.00	MUSEUS, MEMORIA E CIDADANIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
1254	13.391.3003.2095.0000	3.3.90.36.00	MUSEUS, MEMORIA E CIDADANIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
1275	13.392.3002.2089.0000	3.3.90.49.00	DIFUSAO CULTURAL AUXÍLIO TRANSPORTE	-2.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
2400	13.391.3003.2095.0000	3.3.90.08.00	MUSEUS, MEMORIA E CIDADANIA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M.F.R. Grupo:	-1.000,00	0	01 00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
2401	13.392.3002.2089.0000	3.3.90.08.00	DIFUSAO CULTURAL OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M.F.R. Grupo:	-1.000,00	0	01 00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
2402	13.392.3004.2098.0000	3.3.90.08.00	BIBLIOTECAS - LIVRO ABERTO OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M.F.R. Grupo:	-1.000,00	0	01 00	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
2833	13.392.3002.2089.0000	3.3.90.08.56	DIFUSAO CULTURAL SALÁRIO-FAMÍLIA	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
12	02	01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA				



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

12	02	01	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA				
1357	15.452.5001.2164.0000	3.1.90.13.00	CIDADE LIMPA OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-1.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL				
12	03	03	DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO AMBIENTAL				
1409	18.542.6006.2227.0000	3.1.90.13.00	RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-1.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL				
13	02	00	DEPTO.DE GESTÃO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTOS				
1468	23.694.6007.2336.0000	4.5.90.64.00	GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO AQUISIÇÃO TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INT		-40.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL				
14	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS				
1481	20.606.6001.2458.0000	3.3.90.39.00	AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.157,00	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL				
20	01	00	GAB.DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS				
1721	08.242.4012.2393.0000	3.1.90.13.00	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT.DEFICIENCIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-1.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	510 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
1761	08.242.4012.2592.0000	3.3.90.30.00	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT.DEFICIENCIA MATERIAL DE CONSUMO		-400,00	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	510 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
1762	08.242.4012.2592.0000	3.3.90.39.00	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT.DEFICIENCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.100,00	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	510 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
3242	08.242.4012.2592.0000	3.3.90.14.00	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT.DEFICIENCIA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		-2.560,00	F.R. Grupo:	0 01 00
	01	510 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
20	02	00	COORD.ESTUDOS E PROJ.INCLUSÃO /AUTONOMIA PORT.DEFICIEN				



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

20	02	00	COORD.ESTUDOS E PROJ.INCLUSÃO /AUTONOMIA PORT.DEFICIE				
1775	08.242.4013.2477.0000	3.3.90.36.00	AVARE CIDADE ACESSÍVEL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-3.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	510 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
2417	08.242.4012.2587.0000	3.3.90.08.00	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT.DEFICIENCIA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M.F.R. Grupo:	-1.000,00		0	01 00
	01	510 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS				
1791	04.122.8008.2536.0000	3.1.90.04.00	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL				
1793	04.122.8008.2536.0000	3.1.90.13.00	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL				
1794	04.122.8008.2536.0000	3.1.90.16.00	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL				
1795	04.122.8008.2536.0000	3.1.90.94.00	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL				
1829	04.128.8010.2234.0000	3.1.90.04.00	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANOS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL				
1833	04.128.8010.2234.0000	3.1.90.94.00	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANOS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-16.342,54	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL				
2551	04.128.8010.2234.0000	3.1.91.92.99	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANOS OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - INTRA C.F.R. Grupo:	-1.000,00		0	01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL				
2566	04.128.8010.2234.0000	3.1.91.92.05	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANOS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIV	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL				



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

21 01 01 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

3269	04.122.8008.2536.0000	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL	-1.000,00
	3.3.90.08.56	SALÁRIO-FAMÍLIA	
	01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
	110 000	GERAL	

21 03 00 DIVISÃO DE ENCARGOS MUNICIPAIS

2767	09.272.7001.2326.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
	110 000	GERAL	

24 01 00 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

2422	04.125.7001.2572.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M.F.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

3244	04.122.7001.2461.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
	110 000	GERAL	

24 02 00 DIVISÃO DE ENCARGOS MUNICIPAIS

1885	08.843.9002.0006.0000	SERVICO DA DIVIDA	-69.392,20
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
	01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
	110 000	GERAL	

1886	28.843.9002.0006.0000	SERVICO DA DIVIDA	-145.344,24
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
	01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
	110 000	GERAL	

1887	28.843.9002.0006.0000	SERVICO DA DIVIDA	-76.866,23
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
	01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
	110 000	GERAL	

1888	28.843.9002.0006.0000	SERVICO DA DIVIDA	-1.000,00
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFF.R. Grupo:	0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

25 01 00 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

1891	04.122.7001.2391.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-1.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
	110 000	GERAL	



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

25	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS				
1892	04.122.7001.2391.0000	3.1.91.13.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL				
1893	04.122.7001.2391.0000	3.1.91.13.99	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL				
1902	04.122.7001.2485.0000	3.1.90.04.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL				
2424	04.122.7001.2391.0000	3.3.90.08.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M.F.R. Grupo:	-1.000,00	0	01 00	
	01	110 000	TESOURO GERAL				
2425	04.122.7001.2485.0000	3.3.90.08.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M.F.R. Grupo:	-1.000,00	0	01 00	
	01	110 000	TESOURO GERAL				
3264	04.122.7001.2485.0000	3.3.90.08.56	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO SALÁRIO-FAMÍLIA	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL				
28	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS				
1937	04.122.7001.2490.0000	3.1.90.04.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL				
1940	04.122.7001.2490.0000	3.1.90.16.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL				
1941	04.122.7001.2490.0000	3.1.90.94.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL				
1942	04.122.7001.2490.0000	3.1.91.13.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
	01	110 000	TESOURO GERAL				



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

28	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS				
1945	04.122.7001.2490.0000	3.3.90.33.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-2.600,00	F.R. Grupo:	0	01 00
01	110 000		TESOURO GERAL				
29	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS				
3728	04.122.7001.2489.0000	3.1.90.04.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO CONTRATADAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
01	110 000		TESOURO GERAL				
3731	04.122.7001.2489.0000	3.1.90.16.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
01	110 000		TESOURO GERAL				
3732	04.122.7001.2489.0000	3.1.90.94.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
01	110 000		TESOURO GERAL				
3733	04.122.7001.2489.0000	3.1.91.13.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
01	110 000		TESOURO GERAL				
3734	04.122.7001.2489.0000	3.1.91.13.99	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
01	110 000		TESOURO GERAL				
3741	04.122.7001.2489.0000	3.3.90.49.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO AUXÍLIO TRANSPORTE	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
01	110 000		TESOURO GERAL				
32	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS				
2427	16.122.7001.2600.0000	3.3.90.08.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M.F.R. Grupo:	-1.000,00	0	01 00	
01	110 000		TESOURO GERAL				
3247	16.122.7001.2601.0000	3.3.90.14.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-1.000,00	F.R. Grupo:	0	01 00
01	110 000		TESOURO GERAL				



SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

32	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS					
3617	16.122.7001.2600.0000	3.3.90.92.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-1.000,00		
01		110 000	TESOURO GERAL				F.R. Grupo:	0 01 00
34	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS					
3761	06.181.8003.2605.0000	3.3.90.14.00	APOIO DEF. NAC. SEGURANÇA PÚBLICA E AO COMB.SINIS. I DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			-1.000,00		
01		110 000	TESOURO GERAL				F.R. Grupo:	0 01 00
36	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS					
1988	15.122.7001.2623.0000	3.1.90.94.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			-7.030,45		
01		110 000	TESOURO GERAL				F.R. Grupo:	0 01 00
36	02	01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL					
2084	04.122.7001.2234.0000	3.3.90.30.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO MATERIAL DE CONSUMO			-2.700,00		
01		110 000	TESOURO GERAL				F.R. Grupo:	0 01 00
36	02	02	DEPTO REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS					
2099	04.122.7001.2235.0000	3.3.90.39.00	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			-2.800,00		
01		110 000	TESOURO GERAL				F.R. Grupo:	0 01 00
36	02	04	DEPARTAMENTO DE SERVICOS FUNERARIOS					
3349	15.452.5008.2182.0000	3.3.90.36.00	SERVICOS FUNERARIOS E CEMITERIOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			-2.000,00		
01		110 000	TESOURO GERAL				F.R. Grupo:	0 01 00
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA					
2157	15.451.5003.2173.0000	3.1.90.16.00	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENT/ OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			-65.266,87		
01		110 000	TESOURO GERAL				F.R. Grupo:	0 01 00
2160	15.451.5003.2173.0000	3.3.90.30.00	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENT/ MATERIAL DE CONSUMO			-4.960,00		
01		110 000	TESOURO GERAL				F.R. Grupo:	0 01 00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO N° 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

36 02 05 SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

2191	15.452.5002.2171.0000	CIDADE BONITA	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01		TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
110 000		GERAL	

37 01 01 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

3249	15.122.7001.2626.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
01		TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
110 000		GERAL	

37 02 01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

2602	15.451.5002.1157.0000	CIDADE BONITA	-1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01		TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
110 000		GERAL	

3260	20.606.6001.1082.0000	AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01		TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
110 000		GERAL	

38 01 01 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

2687	03.062.8012.2609.0000	GESTÃO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	-3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01		TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
110 000		GERAL	

38 01 02 PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

2684	03.062.8012.2264.0000	GESTÃO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	-65.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01		TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
110 000		GERAL	

39 01 00 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

3338	08.244.4007.2638.0000	GESTAO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	-500,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
01		TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

3346	08.122.4007.2640.0000	GESTAO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	-2.870,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01		TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2025

DECRETO Nº 8584 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.3127

-1.812.011,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

No dia 12 de novembro de 2025, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, dentro do horto florestal, localizada à Rua Pernambuco, s/n, no Bairro do Brás, em Avaré, São Paulo, às 16h 00min iniciaram-se os trabalhos referente ao calendário de eventos de novembro de 2025. Estavam presentes os membros da referida Comissão, formada por Graziela Dias – Representando a Secretaria de Educação, Carla Cristina dos Santos Guerra, Tatyane de Paula Montagno – Representando a Secretaria de Meio Ambiente (SMMA), Juliana Pareja, presentando o Colégio Fortitude, Alex Camargo de Avila Representando o Colégio Einstein e Judésio Borges Secretário de Meio Ambiente Iniciados os trabalhos o secretário de Meio Ambiente agradeceu a todos pela presença e realizou a abertura da reunião, o qual elencou os eventos constantes no calendário da secretaria de Meio Ambiente no mês de novembro de 2025, sendo eles dia do Saneamento Básico e dia do Reciclador e da Reciclagem ambos comemorados no mês de Novembro, ficou ajustado que o evento do Reciclador e da reciclagem de lixo será realizado no dia 18 de novembro de 2025, e o dia do Saneamento Básico será no dia 24 de novembro, o evento do dia do Reciclador e da Reciclagem de lixo será realizado na sala verde sabiá com um a escola do município o qual contará com um caminhão compactador da empresa SUMA Brasil e também com um coletor, o evento do dia do Saneamento Básico será realizado com uma visita na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE a qual contará com a presença de uma sala de aula do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Campus Avaré, data a palavra para o Alex Camargo de Avila Representando o Colégio Einstein o mesmo sugeriu e ficou confirmado uma palestra para o dia 19 de novembro no colégio Einstein com uma turma de 1º a 5º ano do ensino fundamental no período da manhã e no período da tarde, dada a palavra para a representante do colégio Fortitude Juliana a mesma sugeriu que a turma do

Rua Pernambuco, s/n, CEP 18701-180 - Avaré/SP FONE (14) 3711-0200
E-mail: meioambiente@avare.sp.gov.br



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

colégio Fortitude confeccionassem enfeites de natal com matérias reciclados para ser colocado na secretaria de Meio Ambiente participando assim do dia do Reciclador e Reciclagem de lixo. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião as 17:00 horas, e eu, Carla Cristina dos Santos Guerra – Representando a Secretaria de Meio Ambiente lavrei e por ser verdade, firmo a presente ata, juntamente como os demais membros da comissão. E eu Graziela Dias representante da Secretaria de Educação e coordenadora da Comissão de Educação Ambiental revisei a presente ata. Avaré, 12 de novembro de 2025.

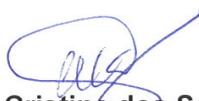

Júdesio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente


Tatyane de Paula Montagno Pereira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente


Graziela Dias

Secretaria Municipal de Educação


Carla Cristina dos Santos Guerra
Secretaria Municipal de Meio Ambiente


JULIANA PAREJA
Colégio Fortitude


ALEX CAMARGO DE AVILA
COLÉGIO EINSTEIN

Rua Pernambuco, s/n, CEP 18701-180 - Avaré/SP FONE (14) 3711-0200
E-mail: meioambiente@avare.sp.gov.br



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico

avare.sp.gov.br

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 2620

Prefeito: Roberto Araujo

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições escolares, incluindo o preparo, transporte, distribuição e supervisão técnica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento e fornecimento da merenda escolar às Unidades Escolares.

Fornecedor: Konserv Sistema de Serviços Ltda

Empenho(s): 15368, 21174/2025

Valor: R\$ 2.278.702,41

Avaré, 23 de dezembro de 2.025

Cesar Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços técnico jurídicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para consultoria e assessoria no que tange a matérias de competência fiscalizatória do TCE/SP.

Fornecedor: Callado, Petrin, Paes e Cesar Advogados

Empenho(s): 19705/2025

Valor: R\$ 22.000,00

Avaré, 23 de dezembro de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de vigilância monitorada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança predial.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 5517/2025

Valor: R\$ 292,77

Avaré, 23 de dezembro de 2.025

José Ricardo de Oliveira

Secretário Municipal de Ind. e Comércio

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de verificação de tacógrafos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Frank Tacógrafo Ltda.-ME

Empenho(s): 22945/2025

Valor: R\$ 415,00

Avaré, 23 de dezembro de 2.025

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tendas e fechamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização na 55ª EMAPA.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s): 22921/2025

Valor: R\$ 19.870,00

Avaré, 23 de dezembro de 2.025

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviço de consultoria em Gestão Pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo.

Fornecedor: Renan Oliveira Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia

Empenho(s): 1033, 6766/2025

Valor: R\$ 6.250,00

Avaré, 23 de dezembro de 2.025

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

Licitações e Contratos

Outros atos

DELIBERAÇÃO - SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 178/2025 - PROCESSO

316/2025

CONSIDERANDO a Impugnação da empresa LV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA referente ao processo em



epígrafe.

O Senhor CESAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI, Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a suspensão da abertura do Processo em epígrafe SINE DIE até que seja analisada a possibilidade de alteração ao edital. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de setembro de 2025.

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 175/25 - Processo nº. 307/25

Fica HOMOLOGADO o Pregão Eletrônico 175/25 à empresa **ATTA'M ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA**, para o fornecimento e implementação de software de georreferenciamento com aerolevantamento fotogramétrico, mapeamento móvel em 360º, conforme edital, que trata o **Pregão Eletrônico nº 175/25 - Processo nº 307/25** de 11 de dezembro de 2.025. **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de dezembro de 2.025 - José dos Santos Callado Neto - Secretária Municipal de Planejamento e Obras da Estância Turística de Avaré.**

ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 175/25 - Processo nº. 307/25

Fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico 175/25 à empresa **ATTA'M ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA**, para o fornecimento e implementação de software de georreferenciamento com aerolevantamento fotogramétrico, mapeamento móvel em 360º, conforme edital, que trata o **Pregão Eletrônico nº 175/25 - Processo nº 307/25** de 11 de dezembro de 2.025, no valor global de **R\$ 3.462.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais)**. **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de dezembro de 2.025 - José dos Santos Callado Neto - Secretária Municipal de Planejamento e Obras da Estância Turística de Avaré.**

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 175/25 - Processo nº. 307/25

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Contratada: **ATTA'M ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e implementação de software de georreferenciamento com aerolevantamento fotogramétrico, mapeamento móvel em 360º, conforme edital.

Valor Global: R\$ 3.462.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

Data da Assinatura do Contrato: 22/12/2.025.